

2
Leitay

Exmo Snr Coronel 1º supplente de Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, em exercicio pleno.

P. L. Cassi-se e competente mandado de intimações contra os acusados e os testemunhas arroladas, estas para deporrem sobre o que souberem e perguntado, e aquelles para se verem processar. Deito o Promotor de Justica. Em 19 de Agosto 1915
Waysas José Benabato

O Promotor de Justica, interino, desta Comarca, usando dos poderes que lhe são outorgados pelos No 3º do artg. 179 do Dec. No 324 de 1º de Fevereiro de 1913, e tendo em vista as diligencias policiaes juntas, vem perante V. Excia denunciar de Luiz Ribeiro da Silva, Sergio Dias, Francisco Fernandes da Rocha, Raymundo Eufrazio de Laver, Fontenele de tal, inspector da Linha Telegraphica, João de Lima Verde, Serafim Gomes, Miguel Farias, Raymundo Rodrigues, Ismael de Tal, Sebastião Lino e Possidoneo de tal, pelo facto criminozo que passa a expor:

No dia 8 do corrente mez, ás 5 horas da tarde pouco mais ou menos, os denunciados por um capricho mal entendido, fiseram da pacifica Villa Generoso Ponce, uma praça de guerra, onde puseram em pratica scenas consoantes aos seus genios atrabiliarios e anarchicos, pois que armados de rifles em companhia de diversas pessoas que alliciaram, constituiram-se: o primeiro, em auctoridade policial e os demais em um complet que cegamente aprovavam e punham em execução as ordens e resoluções que de entre elles eram assentadas, e, para maior segurança da empresa a que se propuseram, violentamente prenderam em uma corrente o Inspector de Policia daquela localidade cidadão Manoel Gomes Falcão, que ali exerce tambem as funções de guarda encarregado de Posto Fiscal do Estado, conservando-o preso até a manhã do dia seguinte quando compelidos por ordem emanadas dos poderes competentes, e pesando a responsabilidade dos actos que praticaram, poseram em

em liberdade a dita auctoridade; e como os denunciados tornaram-se criminosos e paciveis de penalidade, o primeiro, Luiz Ribeiro da Silva, como incurso no grão maximo do artg. 224 combinado com o artg. 118, tudo do codigo penal da Republica por concorrerem as aggravantes do artg. 39 §§ 4º 5º 7º 13º 15º e 16º do mesmo codigo, e os de nomes Sergio Dias, Francisco Fernandes da Rocha, Raymundo Euphrazio de Laver, Fontenele de tal, João de Lima Verde, Seraphim Gomes, Miguel Farias, Raymundo Rodrigues, Ismael de tal, Sebastião Lino e Possidoneo de tal, como incursos no grão maximo do artg. 118 por concorrerem as aggravantes dos §§ 4º 5º 7º 13º 15º 16º, tudo do codigo citado. Por isso vem esta Promotoria de Justiça, dar a presente denuncia que espera seja recebida e afinal julgada provada.

Nestes termos, pede que D.e A. seja, expedido mandado de intimação aos denunciados e as testemunhas abaixo arroladas, aquelles, para se verem processar, e estas, para darem os seus depoimentos em dia e hora que lhes forem designado, com sciencia desta Promotoria.

P. defferimento.

Rol das testemunhas:

Pedro Leão, - Praça da Companhia policial do Norte

Jose Lopes Ferreira.

Patricio Jose Ferreira. (vulgo Manoel Patricio)

Testemunhas informantes.

Fidel Claure Bacca.

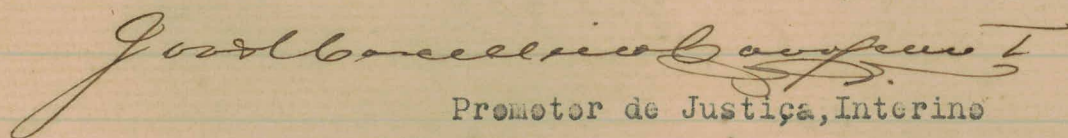
Polycarpo Caetano de Barros

Pedro Martiniano Pereira.

Bento Borges.

(A primeira residente nesta Villa, e os outros no lugar do crime.)

Santo Antonio do Rio Madeira, 19 de Agosto de 1915


Promotor de Justiça, Interino

1915

3
Fentão

Juro de Direito da Co-
marca de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de
Matto Grosso.

Escrivão
J. Guerra

Autos Crimes

Autoria
a Justiça Publica
Rios
Luiz Ribeiro da Silva e outros

Autuação

Aos dezesseis dias do mez de agosto
do anno de mil novecentos e quinze,
n'esta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto Grosso,
em meu cartorio, autuei o officio
com despacho e diligencias poli-
ciales que adiante se seguem; do
que lavro este termo. Eu, José
Joaquim Guerra, Escrivão, o es-
crevi.

Autuei

Do Escrivas José Joaquim Guira
São Antonio 19 de Agosto de 1915
o distribuidor
Antonio Marcellino Cavalcante



Delegacia do 1.º Distrito Policial no Norte

DO

ESTADO DE MATTO GROSSO

Heitor

N.º 2

Cui Sauto Aut.º, 14 de Agosto de 1915.

Ex.º Senhor 1.º Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exercício ple-
no.

Re-se visto ao Promotor Publico da Comarca,
Em 10 Agosto 1915. Mayor José Benedito
junto ao presente faço
chegar a vossas mãos o inquerito
policial procedido ex-officio por
esta Delegacia de Policia, sobre os
factos criminosos dezesvolados na
tarde de Domingo, sito do correute
no Povoador de Guerago Pauce, deste Di-
tricto policial

Saudo a V.ª Ex.ª

Henrique Carrasco Sauto
2.º Tenente, 2.º Supplente de Delegado em exer-
cicio

5^o #
Heitor

- 1915 -
Delegacia de Policia do
1^o Districto Policial do Nor-
te do Estado de Matto Gros-
so.

Autos criminaes de averigua-
ções policiaes

Autuação

Aos dez dias do mez de Agos-
to do anno de mil novecen-
tos e quinze, nesta Povoação
de Guacozzo Pouco, 1^o Districto
Policial do Norte do Estado, au-
tuei a portaria que adcan-
te se segue do que para cons-
tar faço este termo. O João Ra-
molpho Brazil, Escrivão ad-
hoc o escrevi.

- Autuei -



Delegacia do 1.º Districto Policial no Norte

DO
ESTADO DE MATTO GROSSO

N.º Portaria

Generoso Fouce, 10 de Agosto

de 1915

6
Carvalho

Chegando ao meu conhecimento que, no dia oito do corrente nesta localidade os indivíduos de nomes Francisco Ignacio, Luiz Ribeiro da Silva, Miguel Farias, Sergio Dias, Manoel Euphrasio de Lacerda, A. de Lacerda, Manoel Rodrigues, José Marôpo, João de Lima Verde, Seraphim de tal, chefiados por Francisco Rocha, contra as disposições da Lei, prenderam e recotheram a prisão, acorrendo o Cidadão Manoel Gomes Falcão Encarregado do Posto Fiscal e autoridade policial desta localidade; nomeio o Cidadão João Raulpho Brasil, escrivão ad hoc desta Delegacia de Policia para servir no inquerito policial; devedo e mesmo intimar os referidos individuos e as testemunhas José Lopes Ferreira e soldado Manoel Fabricio e cabo de esquadra Pedro Leão sabedores do facto criminoso afim de prestarem seus esclarecimentos.

Francisco Carvalho Santos

2.º Substituto de Delegado

Termo de compromisso
Aos dez dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e
quize nesta Província de Gero-
so Pouco as onze horas e trinta
minutas da manhã, na sala do
Posto Fiscal do Estado de Matto
Grosso, onde presente se achava
o cidadão Juante Henrique de
Carralho Santos, Segundo Supplan-
te de Delegado de Policia e on-
de eu João Raulpho Brazil fui
viado a seu chamado, pela di-
ta auctoridade me foi deferido
o compromisso de bem e fielmen-
te, sem dolo nem malicia ser-
vir de escrivão ad hoc no prezen-
te inquerido. O que sendo por mim
accito, assino o prometti cumprir;
do que para constar faço este ter-
mo. Eu João Raulpho Brazil, Es-
crivão escrevi.

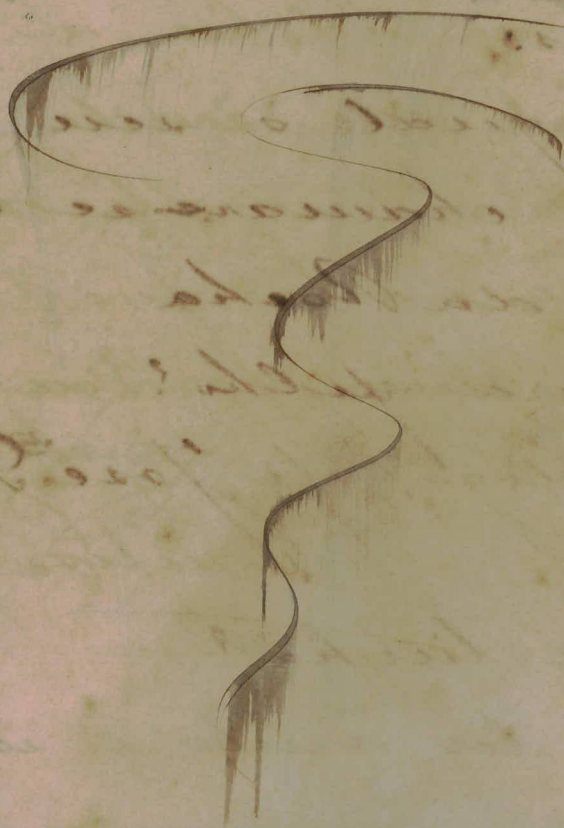
Carralho Santos
João Raulpho Brazil

7
H. L. L.
C. A. L. L.

Certidão

Certifico que em cumprimento
a portaria retos intimou as
pessoas constantes da portaria
referida a comparecerem nes-
ta Delegacia de Policia as du-
as horas da tarde de hoje
afim de deporem sobre o cri-
me praticado contra a pessoa
do Cidadao Manoel Gomes Sal-
cao, do que ficaram bem sci-
entes. O referido e verdade e
dout fe. Gervasio Pires, 10 de
Agosto de 1915.

João Ramulpho Brazil
Escrivão ad-hoc



Auto de Qualificação
Aos dez dias do mez de Agosto
to de mil novecentos e quin-
ze, nesta Província de Gerozo
Souce, Quinciro Districto Policial
do Norte do Estado de Matto
Grosso, as duas horas da tar-
de na sala do Posto Fiscal do
Estado, ahi presente o M^o Tenente
Henrique de Carvalho Santos
Quinciro, digo, Segundo Supple-
te de Delegado de Policia, comen-
go escrivão de seu cargo, a baixo
nomeado, compareceu Francisco
Fernandes da Rocha e a dita
actoreidade lhe fez as pergun-
tas seguintes:

Perguntado qual o seu nome?

Responden chamarse Francisco
Fernandes da Rocha

De quem era filho?

De Gregorio, digo, de José Gregorio
da Rocha

Que idade tinha?

Responden ter vinte e um an-



Delegacia do 1.º Distrito Policial no Norte

DO
ESTADO DE MATTO GROSSO

N.º

7

S.º Antonio 26, de Agosto de 1915

Ex.º Sr. C.º Juiz de Direito d'esta Comarca.

Remetto vos incluzo o mandado de intimação á diversos Cidadãos em Genovoso Tonce, afim de que viessem a esta Villa de pór n'um inquerito alli procedido, até 27 do corrente, tendo sido por ella, de intimar os de nomes Luiz Anterelli de Francisco, Luandus da Republica, Pedro da Linha Policial e João da Blauve, e se acharem. Baccia; e se acharem.

Sua Magestade

Manuel Antonio
Delegado

8 #
Henrique
Carralho
Lauterbach
Carralho

anos.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissão ou modo de vida?

Empregado da Estrada de Ferro Madeira Mamore.

Qual a sua nacionalidade?

Brazileiro.

O lugar do seu nascimento?

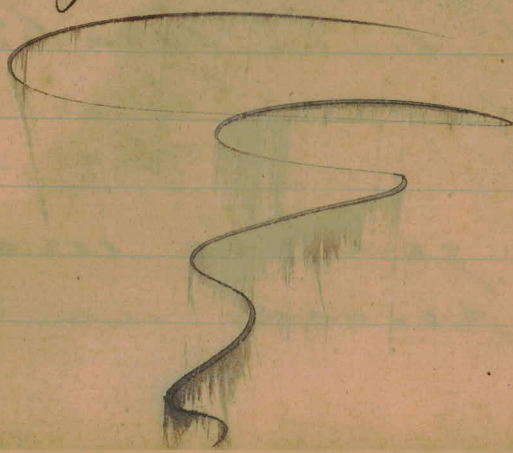
Estado da Bahia.

Se sabia ler e escrever
Saber.

E como nada mais respondeu, nem lhe foi perquirido auctoridade para o presente auto de qualificação, que vai pelo mesmo assignado depois de lhe ser lido, e achar conforme; do que para constar larro o presente auto. Eu João Ramalho Brazil, Escrivão ad-hoc o escrevi.

Henrique Carralho Lauterbach

Francisco Fernandes de Rocha



Interrogatorio

Em o mesmo dia, meez e anno
reito declarados ahi presente
o accusado Francisco Fernan-
des da Rocha, livre de ferro
e sem constrangimento algum,
pelo supplente do Delegado em
exercicio lhe foi feito o interro-
gatorio do modo que se se-
gue: Perguntado qual o seu no-
me respondeu chamar-se Fran-
cisco Fernandes da Rocha.

De onde e natural?

Do Estado da Bahia.

Onde reside?

Nesta localidade de Juazeiro

Ponce

Ha quanto tempo?

Seis mezes

Qual a sua profissao ou meio
de vida?

Empregado da Estrada de Ferro
Abadoura Abauné.

Onde estava quando se deu
as arbitrariedades de que foi
victima o Senhor Abauné Go-
mes Falcao, encarregado do
Posto Fiscal desta localidade e
auctoridade Policial da
mesma?

Respondeu que, se encontra-
va neste povoado, na Estação

Heitor
Carvalho Santos

onde trabalha e reside.

Perguntado se sabe quem foram as pessoas que effectuaram a prisão de quem foi victima o paciente Manoel Gomes Falcão?

Respondeu que não sabe quem foram os auctores, porém viu dois grupos numerosos na rua principal deste povoado, para lá se dirigio como curioso, quando já os agrupados, reunidos se encontravam na casa commercial do Sr Luiz Ribeiro.

Perguntado se sabe ser o Senhor Manoel Gomes Falcão encarregado do Posto Fiscal e autoridade policial desta localidade?

Respondeu affirmativamente.

Perguntado se sabe por ordem de quem, foi o referido Senhor recolhido a prisão e acorrentado?

Respondeu que por ordem do povo.

Perguntado qual a sua attitude como empregado que é, sobre esta violencia?

Respondeu que foi toda pacifica e que ao chegar a casa do Senhor Luiz Ribeiro onde achava-se reunido uma grande multidão procurou acalmar

acalmar os ânimos contra a
atitude agressiva feita ao ca-
bo do destacamento a fim de é-
vitar graves consequências.

Perguntado se conhece as pessoas
que agrediram os referidos cabos?

Respondeu que não, por serem
pessoas desclassificados na so-
ciedade.

Perguntado qual o motivo de tal
violência?

Respondeu que por não estar
o povo satisfeito com os actos
do Senhor Saleas, como autoridade
de policial.

Perguntado qual o motivo que
o levou a dizer perante o pu-
blico ou do grupo de pessoas des-
classificadas, como diz, que se
o Senhor Coronel Celestino Corrêa da
Costa Delegado de Policia e Agun-
te Fiscal se estivesse presente
na occasião seria também pre-
zo? Respondeu que não fez re-
ferencias ao Senhor Coronel Ce-
lestino e nem a pessoa algu-
ma, porquanto não ha moti-
vos publicos nem mesmo par-
ticulares.

Perguntado se sabe que hontem
Luzite, ou mesmo se ouviu di-
zer achavam-se grupos arma-

105
Huitao
Carralho Santos

armados a percorrerem as ruas
deste povoado, logo que correu a
boato da vinda de forças pa-
ra esta localidade.

Respondem que não sabe e não
ouviria dizer.

Perguntado se sabe a hora em
que foi recebido o telegramma
ordenando a liberdade do Luchor
Falecar e a que horas foi o mes-
mo entregue ao destinatario

Respondem que ouviria dizer, ter
sido recebido as onze e meia
horas do dia e que só foi en-
treque ao destinatario a uma
hora da tarde, conforme lhe
declarou o destinatario Luchor Fidel
Bacca.

E como nada mais responder
nem lhe foi perguntado, mandou
a autoridade levar o presente
auto, que vai assignado pelo
accusado depois de lhe ser li-
do e achar conforme, rubricado
pela autoridade e pela mes-
ma assignado; do que de tu-
do dou fé. Em João Ramalho
Brazil, Escrivão, o escrevi.

Henrique Carralho Santos
Francisco Fernandes da Rocha

Auto de qualificação
 Aos dez dias do mez de Agosto
 do anno de mil novecentos e
 quinze, nesta povoação de pre-
 zidente Marques, digo, de Que-
 rogo Ponce, Estado de Mato Gro-
 so, as duas horas e vinte mi-
 nutos da tarde, na sala do
 porto Fiscal do Estado, presente
 o Cidadão 2.º Tenente Delegado
 de policia do 1.º Districto, es-
 crivo escriptão de seu cargo
 abaixo nomeado, comparecer
 o accusado Seraphim Gomes e a
 autoridade lhe fez as pergun-
 tas seguintes:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu chamar-se Seraphim
 Gomes.

De quem era filho?

De João Pereira Gomes

Que idade tinha?

Vinte e tres annos.

Seu estado?

Solteiro.

Sua profissão ou modo de vida?

Empregado da Estrada de Ferro Ma-
 daira Abaunoré.

Sua nacionalidade?

Brazileiro

O lugar de seu nascimento.

Estado de Pernambuco.

Henrique Carralho Santos

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

É como nada mais responder, nem lhe foi perguntado, mandou a auctoridade levar a presente auto de qualificação que vai pelo mesmo accusado assignado depois de lhe ser lido e achar conforme, assigna com a auctoridade; do que de tudo dou fé. Eu João Ramalho Brazil, Escrevo ad-hoc e escrevi.

Henrique Carralho Santos
Gerafim Gomes

Interrogatorio.

É logo em seguida ahi presente o accusado Geraphim Gomes livre de ferros e sem constrangimento algum, pelo Supplente de Delgado em exercicio lhe foi feito o interrogatorio do modo que se segue. Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, estado, profissão, residencia filiação e se sabia ler e escrever? Respondeu, chamar-se Geraphim Gomes, Brasileiro, com vinte e tres annos, solteiro, Empregado da Estrada de Ferro Abadeira Hamburgo.

Abamorre, filho de João Pereira
Gomes, residente nesta povo-
ação de Juazeiro Ponce. Pergun-
tado onde estava quando fo-
ram praticadas as violências
de que foi victima o Senhor
Abanoel Gomes Falcão, Encar-
gado do Posto Fiscal e autoridade
de policial desta localidade. Res-
pondeu que nesta localidade.
Perguntado se, se achava no gru-
po que levou a effeito a prisão
do cidadão funcionario? Respon-
deu que estava. Perguntado qual
dos seus companheiros effectu-
aram a prisão? Respondeu não
saber, tendo porém acompa-
nhado o grupo do qual fazia
parte, até aconduzirem o dito
funcionario. Perguntado para
onde se dirigiram depois de
terem aconduzido o Senhor Falcão?
Respondeu que, para a casa de
comercio do Senhor Luiz Ribei-
ro. Perguntado qual a pessoa
que substituiu no cargo de au-
toridade do Senhor Falcão? Respon-
deu que o Senhor Luiz Ribeiro.
Perguntado se sabe ou ouviu
dizer quaes os chefes ou ca-
picas do movimento? Respondeu
negativamente. Perguntado se o

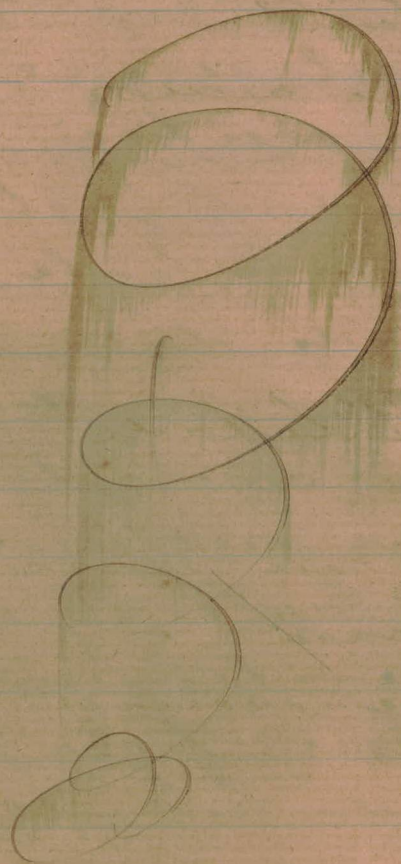
Senhor Francisco Rocha estava no grupo? Responderam que não e que viu na ocasião na Estação onde era empregado. Perguntado se viu ou soube ter sido agredidos o cabo de esquadra Pedro Leão e suspeito Antonio Gabriel de Norcinto, e por quem? Responderam que viu os referidos cabo e suspeito no meio de um grupo do qual saíam o suspeito desarmado de um revólver que trazia consigo. Perguntado se sabe quem desarmou o suspeito Gabriel? Responderam não saber. Perguntado se não sabe ser o Senhor Falcão autoridade policial desta localidade e encarregado do Posto Fiscal do Estado? Responderam que sim, pois desde mil novecentos e treze que o conhece, sempre como autoridade policial. Perguntado se não sabe por ter visto ou ouvido dizer, ou darem desde a tarde de domingo ultimo, grupos armados para reagirem as autoridades que viessem de Santo Antonio? Responderam negativamente. Perguntado o que fazia postado na Estação da Estrada de Ferro

Carvalho

no Domingo ultimo, desde as
se horas da manhã ate de-
pois que sahio o horario? Res-
pondem que si habito sem
esperar o trem todos os Do-
mingos.

E como nada mais respon-
den nem lhe foi pergunta-
do, deu a autoridade por
feito o presente interrogatorio
que vai assignado pelo accu-
sado, depois de lhe ser lido
e achar conforme, rubricado
e assignado pela autoridade;
de que para constar lavro
este auto. Em 7000 Nampyho Bri-
zil, Escrivão, Escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Peregrino Jovell



Heitor 13 7
Carvalho Santos

Auto de Qualificação
Aos dez dias do mez de Agosto
de mil novecentos e quinze, nesta
provação de "Guerozo Ponce" as
treis horas da tarde, na sala
do Posto Fiscal do Estado, presen-
te o Cidadão 2º Tenente Henrique
de Carvalho Santos, 2º Supplente de
Delegado de Policia deste Districto
em exercicio pleno, esmerando es-
cris do seu cargo abaisso nome-
ado, comparecer o accusado João
de Lima Verde e a autoridade

lhe fez as perguntas seguintes:
Perguntado qual o seu nome?
Respondem chamar-se João de
Lima Verde.

De quem era filho?

De Antonio Theodoro de Lima Verde.

Que idade tem?

Trinta e cinco annos

Seu estado?

Solteiro.

Sua profissão?

Mechanico

Sua nacionalidade

Brazileiro

O lugar de seu nascimento

Estado do Ceará

Se sabia ler e escrever?

Saber.

E como nada mais disse nem

Ele foi perseguido mandose a
auctoridade levar o presente
auto de qualificação que vai
pelo mesmo accusado assignado
depois de lhe ser lido e achar
conforme assigna com a au-
toridade; do que para constar,
digo, do que de tudo dou fi.
Eu João Raphael Brazil, Escrivão
o escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
João de Lima Verde

Interrogatorio

E logo em seguida, ahi presen-
te o Cidadao 1º Tenente Henri-
que de Carvalho Santos, 2º Sup-
plente de Delegado de Policia, em
exercicio pleno, comungo escriptas
de seu cargo abaixo usadas
passou a dita auctoridade a
fazer o interrogatorio pelo modo
e forma seguinte: Perseguido
qual o seu nome, naturali-
dade, estado, profissão, idade
filiação e residência? Responder
chamar-se João de Lima Verde,
natural do Estado do Ceará, sol-
teiro, Mechanico, ter trinta e
cinco annos, ser filho de An-
tonio Theodoro de Lima Verde
e residir nesta povoação. Perseguido

tado onde se achava na occasião da prisão e acorreamen-
to do Senhor Manoel Gomes Fal-
cão? Respondem que nesta loca-
lidade. Perguntado se sabe ou
conhece as pessoas que effe-
ctuaram a prisão do referido
funcionario? Respondem nega-
tivamente. Perguntado quaes os
chefes ou cabeças da revolta?
Respondem negativamente. Per-
guntado se sabe ser o Senhor
Falcão, encarregado do Posto fis-
cal e autoridade policial des-
ta localidade e a quanto tem-
po? Respondem que sim, a uns
tres annos mais ou menos.
Perguntado quem, digo, por ordem
de quem foi ^{preso} o Senhor Falcão? Res-
pondem negativamente. Pergun-
tado, quem assumiu o cargo de
autoridade policial? Respondem
que foi o Senhor Luiz Ribeiro da Sil-
va. Perguntado se o Senhor Fran-
cisco Rocha fazia parte do movi-
mento? Respondem que as oito
horas da noite com um gru-
po de homens, se dirigiram
a prisão onde se achava o re-
ferido Senhor Falcão, com um
papel para o Senhor Falcão as-
signar. Perguntado a que horas

Fiz a en-
trelinha
7 Brazil.

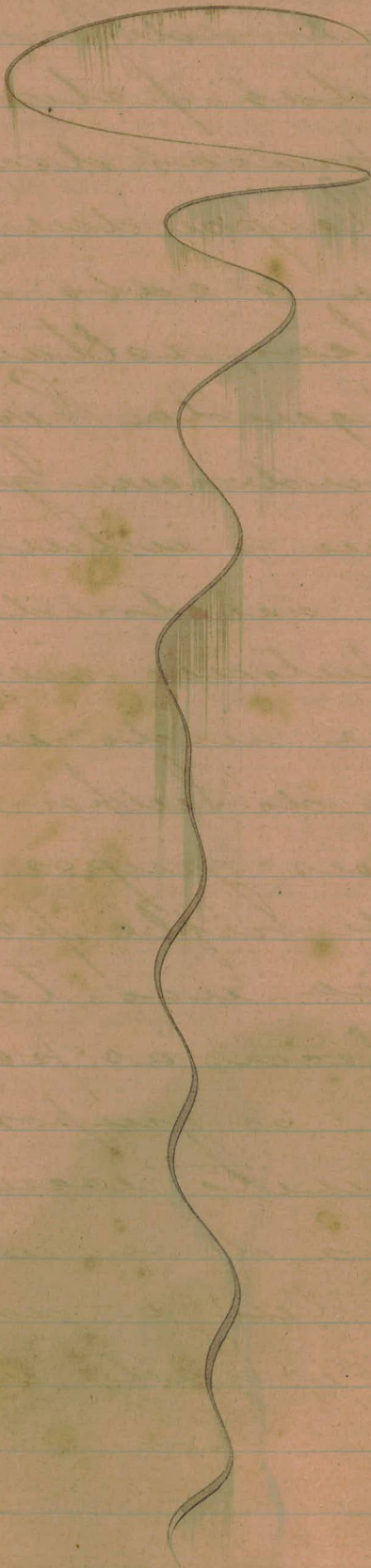
foi effectuada a prisão do dito
Senhor Falcão. Respondem que as
cinco horas. Perguntado em que
dia e hora foi o Senhor Fal-
cão posto em liberdade? Res-
pondem que no dia seguin-
te ao de sua prisão, as duas
horas da tarde. Perguntado se
sabe ou ouvio dizer terem si-
do agredidas pelas revoltas-
zas duas praças deste destre-
camento? Respondem que vio
prenderem o cabo de esqua-
dra Pedro Leão, roltando-o lo-
go em seguida. Perguntado
se sabe ou ouvio grupos ar-
mados com o intuito de at-
carer as autoridades que
de Santo Antonio viessem? Res-
pondem que indo em direc-
ção a casa do Senhor Fidel, vio
um ou dois grupos de homens
armados de rifle postados a
linha ferrea não tendo podi-
do reconhecer as pessoas que
compunham os grupos por estar
a noite muito escura. E como
nada mais disse nem lhe foi
perguntado deu a autoridade
por findo o presente interrogatorio
que depois de lhe ser lido e
achar conforme vai pelo mes-

157
Feirão

mo assignado, rubricado e assignado pela autoridade; do que para escriptar faz este termo. Eu João Raulpho Brazil Escriva ad-hoc o mereci.

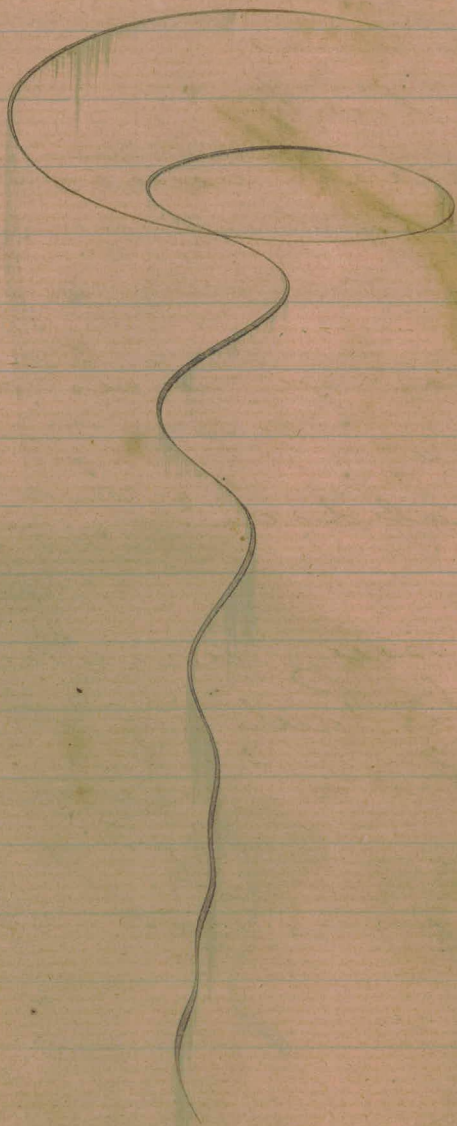
Henrique de Barros Santos
João de São Paulo

Carvalho Santos



Assentada

Aos ouze dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e
quinze, nesta povoação de Guergo
Ponce, as sete horas da manhã, na
sala do Posto Fiscal do Estado, pre-
zente o Cidadão 2.^o Tenente Henri-
que de Carvalho Santos, 2.^o Supple-
te de Delegado de Policia, onde se
escrivão ad-hoc fui vindo, pre-
zentes os accusados, pela auctorida-
de referida forão os mesmos in-
terrogados, como adiante se vê,
do que para constar foy este
termo. Em ¹⁴ João Raulphs Brazil, Es-
crivão ad-hoc o escrevi.



Auto de qualificação.

Aos onze dias do mez de Agosto de mil novecentos e quinze, nesta povoação de Puerogo Ponce, as sete horas da manhã, na sala do Posto Fiscal do Estado, onde presente se achava o Cidadão 1º Tenente Henrique de Carvalho Santos, 2º Supplente de Delegado de Policia em exercicio pleno, commi-
go escrivão ad-hoc de seu cargo a-
baixo resumado, compareceram a accusa-
do Abigail Farias e a auctoridade
lhe fez as perguntas seguintes:

Perguntado qual o seu nome?

Respondendo chamar-se Abigail Fa-
rias

De que era Felho?

De Valentin Farias

Que idade tinha?

Trinta e cinco annos

Seu estado?

Solteiro.

Sua profissao ou meio de vida?

Mechanico.

Sua nacionalidade?

Brazilio

Logar de seu nascimento?

Estado de São Paulo

Se sabia ler e escrever?

Que sabia

E como nada mais disse nem
lhe foi perguntado, mandou a au-

auctoridade levar o preposto ante a
qualificação, que vai pelo mesmo
accusado assignado, depois da lhe
ser lida e achar conforme, assignado
com a auctoridade; do que tudo dou
fé. Em João Ramulpho Brazil, escreva
ad-hoc o escrevi.

Henrique Barbosa Santos,
Miguel Farias

Interrogatorio

Em no mesmo dia mez anno e lu-
gar retro declarados ahi preposto
o accusado Miguel Farias, livre
de Ferro e sem constrangimento al-
guem, pelo Supplente de Delegado
foi feito o interrogatorio do modo
que se segue: Pergeuntado qual
o seu nome, filiação, idade, es-
tado, profissão, lugar de seu nasci-
mento e residência? Respondeu cha-
mar-se Miguel Farias, ser filho
de Volante Farias, ter trinta e cin-
co annos solteiro, mecânico, na-
tural do Estado de São Paulo e residen-
te nesta localidade. Pergeuntado onde
se achava na occasião em que fo-
ram praticadas as violencias contra
o Sr. Manoel Gomes Falcão? Respon-
deu que se achava doente em ca-
za de sua residência. Pergeuntado
se sabe ou ouvio dizer ter sido pre-

14
Feitor
Carvalho

zo e aconcentrado o Sr. Falcão? Respon-
deram que achando-se em sua ca-
za, uma mulher com quem vive
chamou-lhe a atenção dizendo estar re-
dando um barulho na rua; que elle
respondeu por espirito de curiosidade
sahiu a secretificar-se do ocorrido,
vendo então o Sr. Falcão já preso
em uma corrente. Perguntado se o Sr.
Luzor Gomes Falcão exerce algum car-
go Publico, e quaes? Responderam que
sim, os de autoridade Policial e
encarregado do Porto Fiscal desta lo-
calidade. Perguntado por onde se
queria ser preso e aconcentrado o re-
fido Luzor? Responderam que não sabe-
nem servir dizer. Perguntado qual
a pessoa que se alborou em auto-
ridade Policial em substituição ao
Luzor Falcão? Responderam que servir
dizer ter o povo aclamado ao Senhor
Luiz Ribeiro da Silva. Perguntado quan-
tos dias levou preso o mesmo Luzor,
quando solto e por ordem de quem?
Responderam negativamente. Pergunta-
do se conhece quaes os chefes ou
cabecas do movimento revoltoso?
Responderam que ignora. Perguntado se
não sabe, nem por servir dizer, fa-
zer parte do grupo o Senhor Francisco Ro-
cha Aguiar da Estação da Estrada de
Ferro? Responderam que não sabe,

meu mesmo souso dizer. Pergunta-
do se vio ou souso dizer, terem si-
do agredidas as fracos deste desta-
camento, na occasião em que vieram
em auxilio do Senhor Falcão. Respondem
negativamente. Perguntado se sabe ou
souso dizer que depois de preso o Se-
nhor Falcão, andassem grupos arma-
dos dando vivos neste povoado ao
Senhor Abayés Pucratath e outros?
Respondem que souso darão vivos
a Republica e a liberdade. Pergunta-
do se não sabe que na noite de
Domingo e sea de Segunda-fei-
ra grupos armados foram esperar
na linha ferea com o fim de
atacar as autoridades que por
ventura viessem de Santi Antón,
segundo costava neste povoado?
Respondem que não sabe e nem
lhe consta. Perguntado se não foi
elle accusado, o auctor da prisão do
Senhor Falcão? Respondem negativa-
mente. E como nada mais respon-
der meu lhe foi perguntado deu
a autoridade por finto o pretexto
interrogatorio que depois de lhe ser li-
do e achar escripto vai pelo mes-
mo assignado, rubricado e assigna-
do pela autoridade; do que para
evitar fazer este torço. Em João Ra-
mello Brasil, escreva ad-hoc o es-

18
Heitor
14
Carvalho Santos

crevi.

Henrique de Carvalho Santos
Rui Farias

Auto de qualificação
Nos onze dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e
quinze, nesta Povoação de Generoso
Ponce, Estado de Mato Grosso, na
sala do posto Fiscal do Estado, su-
de presente se achava o cidadão
2º Tenente Henrique de Carvalho
Santos, 2º Supplente de Delegado de
Polícia em exercicio pleno, comen-
go escrivão ad-hoc de seu cargo
afairs nomeado, compareceu o
Senhor Adolpho Rodrigues de Lacerda
e a auctoridade lhe fez as pergun-
tas seguintes:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu chamar-se Adolpho Rodri-
gues de Lacerda

De quem era filho?

De Gonçalo Rodrigues de Lacerda

Que idade tinha?

Trinta e tres annos.

Seu estado?

Vivo.

Sua profissão ou modo de vida?

Commerciante.

Sua nacionalidade?

Bra-

Brazileiro.

Sua, digo, O lugar de seu nasci-
mento?

Estado do Ceará.

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

E como nada mais respondeu
nem lhe foi perquirido, man-
dou a autoridade levar o pre-
sente auto de qualificação, que
vai pelo mesmo accusado dep-
ois de lhe ser lido a achar em-
forma, assignado com a autori-
dade; do que de tudo deu fé. Em
João Ramalho Brazil, Escrivão, ad-
hoc, e escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Adolpho Rodrigues de Lacerda

Interrogatório

Em um mesmo dia, mez, annos e
lugar retos declarados, presente
o Cidadão Tercenito Henrique de
Carvalho Santos comungo escri-
vão ad-hoc abaixo nomeados
compareceu o cidadão Adolpho
Rodrigues de Lacerda e a autori-
dade passou a interrogal-o por
ta forma e em do seguinte.
Perquirido qual o seu nome,
naturalidade, onde reside ha
quanto tempo, qual a sua pro.

19
Hitor
Carralho Santos

prisão em meios de vida? Responder
chamar-se Adolpho Rodrigues de
Lavor, natural do Estado do Ceará,
acidentado nesta localidade ha treis
anos e ser commerciante. Pergun-
tado onde se achava na occasião
em que foram praticados os violen-
cias de que foi victima o Senhor
Abraão Gomes Falcão na tarde de
Poumpey, oito de esmerti? Responder
que esse seja residencia nesta
localidade. Perguntado se o Senhor
Falcão exerce algum cargo pu-
blico, e quaes? Responder que tem
conhecimento ser elle autoridade
policial e Guarda Fiscal do Estado.
Perguntado se sabe ter o Senhor
Falcão sido preso, acorrentado e
por ordem de quem? Responder
que o vis preso e acorrentado e
por ordem do fisco sublevado.
Perguntado se depois da prisão do
dito fiscoisarios algum alvo-
rou-se em autoridade? Respon-
der que depois da prisão do
dito Senhor, vis uma aglomera-
ção na casa do Senhor Luiz Rebi-
as e ouviu que o povo o acen-
tava autoridade em substitu-
ição ao mesmo Senhor Perguntado
se conhece quaes os chefes ou
cabecos deste movimento? Respon-

Respondem negativamente. Pergunta-
do quantos dias levou preso o mes-
mo Senhor Talca, quando no dia
por ordem do governo o foi? Res-
pondem que souvio dizer que o
Senhor Luiz Ribeiro aclamado ins-
pector pelo povo havia recebido
um telegramma do Senhor Abag-
niz Burrabath, juiz de Direito de
Santo Antonio, dando ordem imme-
diata para por o mesmo Senhor Tal-
ca em liberdade. Tendo sido o
mesmo posto em liberdade por or-
dem do dit. juiz. Perguntado se por
ocasião de ser preso o Senhor Tal-
ca pelo povo, fazia parte de gru-
po o Senhor Francisco Rocha? Respon-
dem que não pode distinguir.
Perguntado se viu ou souvio di-
zer terem sido agredidos os
pracos de destacamento na oc-
casião em que vinham em
auxilio do referido Senhor Tal-
ca? Respondem negativamente.
Perguntado se sabe ou souvio di-
zer se depois de preso o Senhor
Talca, andavam grupos arma-
dos dando vivos neste povoa-
do e a quem? Respondem que
vis e souvio o povo deganhar, dan-
do vivas a Republica e a liberd-
de, perguntado se na occasião de

Heitor
Carralho Santos

Domingo e na de Segunda-feira for-
am grupos armados esperarem na
linha férrea as autoridades, sem a
sua ordem vierem, com o fim
de atacarem-nos? Respondeu que
mas teve conhecimento ^{semelhante} do ~~facto~~ ^{facto}.
~~facto~~. Perguntado se sabe a que
hora foi recebido o telegramma
mandando por sua liberdade o Se-
nhor Falcão e a que hora foi cum-
prido. Respondeu não ter certeza da
hora em que foi recebido o telegram-
ma, sabendo porém que a uma
hora e meia aproximadamente
foi o Senhor Luiz Ribeiro cumprir a
ordem do Juiz, dando liberdade
ao preso Senhor Falcão. E como na-
da mais disse nem lhe foi
perguntado dar a autoridade por
fida o prego interrogatorio que
depois digo que vai assignado
pelo accusado, depois de lhe ser
lido e achar conforme, rubrica-
do e assignado pela authorida-
de, do que de tudo deu fé. Em
João Rangel do Brazil, Escrivão
ad-hoc, e escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Adolpho Rodrigues de Sá

Perguntado
7º de Maio

Auto de qualificação

Aos ouze dias do mez de Agosto
de mil novecentos e quinze, na
ta povoação de Generoso Ponce, do Es-
tado de Matto Grosso, na sala do
Posto Fiscal do Estado, as dez horas
da manhã, presente o Segredo Te-
nente Henrique de Carvalho Santos
Segredo Supplente de Delegado de ju-
rística, escriptos escriptos ad-hoc a-
fairs nomeados comparecerem a-
acusados Luiz Ribeiro da Silva e a
dita autoridade passou a fazer o
interrogatorio pelo modo e forma
seguinte:

Perguntado qual o seu nome?

Luiz Ribeiro da Silva.

De quem era filho?

Do Antunes Ribeiro da Silva

Que idade tem?

Vinte e sete annos.

Seu estado?

Solteiro.

Sua profissão?

Commerciante

Sua nacionalidade?

Brasileiro.

O lugar do seu nascimento?

Estado da Parahyba do Norte.

Se sabia ler e escrever

Que sabia.

E como nada mais disse assim

lhe foi perguntado, se andou a au-
toridade lavour e presente aut
de qualificação, que vai pelo mes-
mo accusado assignado depois de
lhe ser lido e achou conforme, in-
bucado, digo, assignado pela auto-
ridade; do que de tudo deu fé.
Em João Raimundo Proje, Escrivão ad-
hoc, escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Avisado da Silva

Interrogatorio

E logo se seguiu a hi pergun-
ta o accusado Luiz Ribeiro da
Silva, livre de ferro e sem cons-
traçimentos pela dita autoridade.
de lhe foi feito o interrogatorio
pelo modo que se segue:
Perguntado qual o seu nome,
naturalidade, onde reside, e
quanto tempo, qual a sua
profissão ou meios de vida? Res-
pondeu, chamar-se Luiz Ribe-
ro da Silva natural do Estado
da Parahyba do Norte, residente
neste Povoad. ha um mes e
dias, e ser commerciante.
Perguntado onde se achava na
tarde de Domingo por occasião
das violencias praticadas contra
o Senhor Abaivel Gomes Falcão?

Carvalho Santos

Respondem que se achava em
um banco, distante deste
povoado tomando banho.

Perguntado se sabe que o Senhor
Falcão exercia algum cargo ou
emprego publico? Respondem que
saber exercer o mesmo Senhor
os cargos de Guarda Fiscal de
te Porto e o de Auctoridade
Policial. Perguntado se sabe ter
sido preso e acorreatado no
dia oito o referido funcio-
nario e por ordem de quem? Res-
pondem que, ao chegar do ba-
nho ouviram do povo dizer, achou
se preso o mesmo Senhor e que
elle respondente assumisse o car-
go de auctoridade policial, ao que
elle respondente oppoz-se, ven-
do entao felles acotivados obriga-
do a aceitar sobre penha de in-
fazer companhia ao Sr Falcão;
tendo elle respondente accitado
dizendo que tivessem coluno e
era preciso garantir - lhe pae
elle respondente pedir garantia ao
Sr Falcão, obtendo resposta sa-
tisfactoria. Perguntado se d'entre
as pessoas que o aclamavam
nao reconheceu alguma? Res-
pondem não ter no momento
reconhecido pessoa alguma.

22/18
Feirão

Brasão Santos

Perguntado se não viu ou ouviu di-
zer fazer parte do grupo o Senhor Fran-
cisco Rocha, Agente da Estação? Res-
ponderam negativamente. Pergun-
tado se sabe ter-se-ia sido aque-
lidos os prazos do destacamento
na ocasião em que vieram
em auxílio do Senhor Falcão? Res-
ponderam que não sabe e não
se viu dizer; que ao chegar pe-
rou em sua casa encontraram
o cabo de esquadra Pedro Leão com-
pletamente disarmado e fardado,
juntamente com a população. Per-
guntado quantos dias levou pre-
ço o Senhor Falcão, quando sol-
to e a ordem de guerra o foi?
Responderam que foi preso às cin-
co horas da tarde de Domingo
e solto às oito horas da ma-
nhã ^{de Segunda Feira, nove,} ^{Foi a}
por ordem do Senhor ^{estrato}
1º Supplente de Juiz de Direito ^{uma}
da Comarca de Santo Antonio, ^{Boa}
a quem telegraphado. Pergunta-
do se depois de preso o Senhor
Falcão andaram grupos arma-
dos dando tiros e matando povoa-
do e a guerra. Responderam nega-
tivamente. Perguntado se na
noite de Domingo e Segunda
Feira, grupos armados de rifles
foram esperar na linha férrea

com o intuito de atacar-se a
força policial e as autoridades
que por ventura viessem em soc-
corro do Senhor Tolero conforme
constar nesta prova? Respon-
dei que d'aqui desta prova
do não se viu grupo algum;
sabendo porém que o Senhor
Fidel Bacea com um grupo
de homens se achava de per-
seguição na lida, nas proxi-
midades desta localidade. Per-
guntado qual o intuito do Se-
nhor Fidel Bacea achar-se
com um grupo armado nes-
tas immedições? Respondi
que seria dizer que era pa-
ra voltar o Senhor Tolero in-
da mesmo que o povo não
quisesse, elle agir a mando
do Delegado de Policia de Santo
Antonio, conforme o j. publi-
co. Perguntado a que horas re-
ceber o Telegramma do Senhor
Supplente de Juiz de Direito da
Comarca, mandando por sua
liberdade o Senhor Tolero? Respon-
dei que as sete horas e cin-
coenta e cinco minutos da
manhã do dia nove.
E como nada mais responder
meu the foi perguntado mais

23 17
Feirão

dou a autoridade levar o pregu-
to auto, que vai assignado
pelo accusado, depois de lhe
ser lido e o achar conforme,
rubricado e assignado pela au-
toridade, do que de tudo dou fi.
Eu João Raulphs Brazil. Escrivão
ad-hoc o amari.

Carvalho Santos

Henrique de Carvalho Santos
Procurador da Silva

Auto de qualificação
Nos onze dias do mez de Ago-
sto de mil novecentos e quin-
ze nesta Povoação de Puercozo Pou-
ca, Estado de Matto Grosso, as do-
ze horas e quarenta minutos
da tarde onde presente se acha-
va o Senhor 2º Tenente Henrique
de Carvalho Santos, 2º Supplente
de Delegado de Policia em ex-
ercicio pleno, comungo escriptas
ad-hoc de seu cargo abaixo no-
meado comparecem o accusado
Sergio Dias e a autoridade lhe
fez as perguntas seguintes:
Perguntado qual o seu nome?
Respondeu chamar-se Sergio Di-
as.
De quem era filho? De José Dias Correa.
Que idade tinha?
Trinta annos.

Seu estado?

Solteiro.

Sua profissão ou meio de vida?

Industrial.

Sua nacionalidade?

Brazileiro.

O Lugar do seu nascimento?

Estado da Parahyba do Norte.

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

Escrevo nada mais respondendo, nem
lhe foi perguntado, mandou a auctori-
dade levar o presente auto de quali-
ficação, que vai pelo mesmo accura-
do, depois de lhe ser lido e achar
conforme, assignado com a auctori-
dade, do que de tudo dou fi. Eu
João Raimundo Brazil, Escrivão o escre-
vi.

Henrique Carvalho Santos
Sergio Dias

Interrogatorio

E logo me segueda ahi presente o
acusado Sergio Dias livre de fôrro
e sem constrangimento algum, pe-
lo Suplente de Delegado lhe foi fi-
to o interrogatorio pelo modo que
se segue: Perguntado qual o seu no-
me, naturalidade, onde reside ha
quanto tempo, qual a sua profissão
ou meio de vida? Respondendo cha-

24
Heitor
Carracho Santos

mar-se Sergio Dias, natural do Estado da Parahyba do Norte, residente no Siringal São Domingos ha seis mezes e industrial. Perguntado onde se achava na occasião em que foram praticados actos de violencia contra o Senhor Manoel Gomes Falcão? Respondem que em casa do Senhor Affonso Caggy. Perguntado se viu ou tomou parte nas mesmas violencias contra o Senhor Falcão. Respondem que não viu, não tomou parte nem assistiu. Perguntado se sabe ter o Senhor Falcão sido preso e acorrentado? Respondem negativamente. Perguntado se o Senhor Falcão exerce algum cargo ou emprego publico? Respondem ser o mesmo Senhor Guarda Fiscal do Porto. Perguntado se não sabe ter sido o Senhor Luiz Ribeiro aclamado autoridade policial? Respondem que ouviram uma massa popular ^{aclamou} ao dito Senhor Ribeiro, autoridade policial. Perguntado se dentro a massa popular não embacou pessoa alguma? Respondem que não pôde divulgar pessoa alguma. Perguntado se sabe ou ouviu dizer terem sido agredidos pela massa popular os praços deste destacamento. Respondem negativamente. Perguntado se depois da

da aclamação feita pela massa popular ao Senhor Luiz Ribeiro, se au-
daram neste povoado dando vivas,
e a quem? Respondem que não lhe
conta dar as vivas a quem quer
que seja. Pergeuntado se sabe ou
sabeu dizer ter sido posto em li-
berdade o Senhor Falcão por ordem
do Senhor 1.^o Supplente do Juiz de Di-
recto da Comarca, em telegramma
transmellido ao mesmo Senhor Luiz
Ribeiro? Respondem que sabeu dizer
ter o povo, e posto em liberdade não
sabendo por quem, por ordem de quem.
Pergeuntado se na noite de Domín-
go e Segunda-feira audaram gru-
pos armados na lucta fereca a es-
perança da força policial e auctorida-
des de Santo Antonio se por ventura
vinhessem em auxilio do mesmo
Senhor Falcão? Respondem nada lhe
contar a respeito.

E como nada mais respondem
nem lhe foi pergeuntado, mandou
a auctoridade local o prestei aceto
que vai assignado pelo accusado de-
pois de lhe ser lido e achar em-
fornecido e assignado pela
mesma auctoridade, do que de tudo
dão fé. Em João Raimundo Brazil, Es-
crivão ad-hoc, e escrevi.

Fernando Carrasco

20-27
Heitão

Augusto
Surgio D'Al

Carvalho Santos

Auto de qualificação
Nos onze dias do mês de Agosto
do anno de mil novecentos e quin-
ze, nesta Província de Pernambuco Pau-
ce do Estado de Alagoas, as
duas horas da tarde na sala
do Porto Fiscal do Estado, onde pre-
zente se achava o 2º Tenente Hen-
rique de Carvalho Santos, 2º Sup-
plente de Delegado de Policia em
exercício pleno, comung. escrita
ad-hoc de seu cargo abaixo es-
mado comparecer o accusado Ray-
mundo Rodrigues e a autoridade
lhe fez as perguntas seguintes:
Perguntado qual o seu nome?
Responden chamar-se Raymundo
Rodrigues.
De quem era filho?
Raymundo Rodrigues.
Que idade tinha?
Trinta annos.
Seu estado?
Casado.
Sua profissão ou meio de vida?
Carpinteiro
Sua nacionalidade
Brasileiro
O lugar de seu nascimento?

Estado do Ceará

Se sabia ler e escrever?

Saber.

E como nada mais respondeu
nem lhe foi perguntado, man-
dou a autoridade lavrar o pre-
sente auto de qualificação que
vai pelo mesmo accusado depoi-
s de lhe ser lido e achar con-
forme, assignado com a autori-
dade; do que de tudo deu fé. Em
João Raimolpho Brazil Escrivão o doctore
o escrevi.

Henrique de Barrocho Santos.
O Raymundo Rodrigues

Interrogatorio

Logo em seguida, ahi presente
o accusado Raymundo Rodrigues
livre de Ferro e seus coactranzi-
mentos algum, o Supplente de
Delegado fez-lhe o interrogatorio
da seguinte forma: Perguntado qual
o seu nome, naturalidade, re-
sidencia, a quanto tempo e qual
e sua profissão e mais de vida?
Respondeu chamar-se Raymundo
Rodrigues, natural do Estado do
Ceará, residente neste povoado
ha dois annos, carpinteiro. Per-
guntado onde se achava na
Noite de Domingo quando se de-

nam as violências de que foi vic-
tima o Senhor Abaúsoel Gomes Fal-
cões? Respondeu que achando-
se de passeio pela rua viu um
grupo de homens avançarem
sobre o mesmo Senhor e agarrar-
em-no levando-o a uma
barraca que serve de cadeia e
ahi o esvencitaram-no. Pergunta-
do a ordem de quem fora preso?
Respondeu que ouviu gritarem, que
por ordem da população. Pergun-
tado se sabe exercer o Senhor Fal-
cões algum cargo ou emprego pu-
blico? Respondeu que sabe ser
elhe Agente Fiscal e Autoridade
Policial. Perguntado quem su-
stituiu ao Senhor Falcões no cargo
de autoridade Policial? Respon-
deu ter sido o Senhor Luiz Ribeiro.
Perguntado se dentre as pessoas
que precederam ao Senhor Falcões,
pode citar os nomes de alguma?
Respondeu que dentre estes po-
de affirmar ter visto aos Senho-
res Sergio Dias, Francisco Fernan-
des da Rocha, Chefe da Estação
da Estrada de Ferro Abadeira Ma-
more, Francisco Iguaçio, Digo Ray-
mundo Lavor, Abiguel Farias, José
Abarôps, Adolpho Lavor, Um Senhor
conhecido por Fontuella, Inspector

Carralho Santos

da Linha Telegraphica, João de
Lima Verde e Thapine Gomes e ou-
tros que não se recorda. Pergun-
tado que tempo esteve preso o Se-
nhor Falcão, a ordem de que se
foi o mesmo preso e por ordem
de que se foi solto? Respondeu
que não pode affirmar a hora
em que foi o mesmo Senhor pre-
so nem também quando, digo
a que horas foi solto; mas, que
foi preso na Tarde de Domín-
go e solto na Tarde de Segun-
da Feira, por ordem do Senhor
Moyses José Baurabath 1º Supplente
de Juiz de Direito, e que viu o Se-
nhor Luiz Ribeiro acompanhado de
outras pessoas se dirigirem a pri-
são e soltarem ao Senhor Falcão
porque lá se achava conver-
sando com o preso. Perguntado se
depois da prisão do Senhor Falcão
foram mandados diversos indi-
viduos armados a rifle com o
fim de atacarem a força Poli-
cial e autoridades que viessem
de Santo Antonio, socorrerem as mes-
mas Senhor Falcão Respondeu nega-
tivamente. E como nada mais
responder nem lhe foi perguntado
mandou a autoridade Carnar o
prezente auto, que vai assignado

27
Hita
Caualho Santos

pelo accusado depois de lhe ser li-
do e achar conforme, rubricado e
assignado pela autoridade; do que
de tudo dou fe. Em 7 de Junho
Brasil, Escriva ad-hoc e escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Raymundo Rodrigues

Auto de qualificação
Nos onze dias do mez de Agosto
de mil novecentos e quinze,
nesta Povoação de Funchal, Povo
na sala do posto fiscal do Esta-
do aqui presente o Senhor 2º Tenen-
te Henrique de Carvalho Santos, 2º
Supplente do Delegado de Policia, com-
migo escriptos ad-hoc de seu car-
go, abaixo nomeados compareceram
o accusado Raymundo Euphrasio de
Lavor e a dita autoridade lhe
fiz as perguntas seguintes:
Perguntado qual o seu nome?
Raymundo Euphrasio de Lavor.
De quem era filho?
De Antonio Euphrasio de Lavor.
Que idade tinha?
Vinte e quatro annos.
Seu estado?
Solteiro.
Sua proffissão ou meio de vida?
Commerciante.
O lugar de seu nascimento?

Estado do Pará

Sua nacionalidade?

Brazileiro

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

É como nada mais responder,
nem lhe foi perguntado man-
dando a autoridade levar o presen-
te auto de qualificação que vai pe-
lo mesmo accusado depois de
lhe ser lido e achar conforme
assignado com a mesma autori-
dade de que se tudo dou fe.
Eu João Raulpho Brazil, Escrivão
o escrevi

Henrique de Carvalho Santos
Raimundo Euphrasio de Lacerda

Interrogatorio

É logo sem seguida ali presente
o accusado Raimundo Euphrasio
de Lacerda, livre de ferros e sem con-
traqueimento algum, pela autori-
dade lhe foi feito o interroga-
torio pelo modo que se segue:

Perguntado qual o seu nome?

Naturalidade, residência, a quan-
to tempo, qual a sua profissão
ou meio de vida? Responder

chamar-se Raimundo Euphrasio
de Lacerda, natural do Estado do
Pará, residente nesta Povoação de

Guerrero Tonce, ha treis annos e
ser commerciante. Perguntado na
tarde de Domingo oitavo de corrente
se achava por occorridos dos
violencias & dyocatos feitos ao
Senhor Manoel Gomes Falcão?
Respondem que em seu esta-
bellecimento commercial come
alguem frequerizes seus. Pergunta-
do se sabe ou ouvio dizer ter
sido preso e acorreatado o mesmo
Senhor e por ordem de guerra?
Respondem que vio elle preso, não
sabendo por ordem de guerra. Per-
guntado se o Senhor Falcão exer-
ce algum cargo ou emprego pu-
blico? Respondem que sabe ser
elle autoridade policial desta
localidade e Guarda Fiscal do
Cortado encarregado do Porto Sene-
rozo Tonce. Perguntado quem
substituiu ao Senhor Falcão no
cargo de Delegado, digo, de auto-
ridade Policial. Respondem que vio
um grupo de bastante gente di-
rigir-se a casa do Senhor Luiz Ri-
beiro e aclamar-o autoridade
Policial do lugar. Perguntado se
dentre este numero grupo po-
dia citar o nome de alguns del-
les? Respondem que não podem
reconhecer nenhum d'elles por

serem muitos Pergruados e
mas souis dizer fazer parte des-
te grupo o Senhor Francisco Rocha
Alente da Estação? Respondeu
que não. Pergruados se viu ou
souis dizer terem sido agredidos
as praças deste destacamen-
to quando tinham em auxilio
do Senhor Falcão? Respondeu nega-
tivamente. Pergruados por ordem
de quem foi posto em liberdade
o referido Senhor Falcão? Respon-
deu negativamente. Pergruados
se sabe ou souis dizer que na
noite de Domingo e Segunda-
feira foram prisioneiros ameados
esperarem na linha ferrea a
Força Policial e autoridades
que vieram de Santo Antonio, com
o fim de atacol-los? Respon-
deu que não sabe. Pergruados
se não sabe nem souis
dizer ter o Senhor Luiz Ribeiro
recebido uma telegramma do
Senhor 1º Supplente de Juiz de
Direito desta Comarca, man-
dando por sua liberdade ao Sr.
Senhor Falcão. Respondeu que não
sabe, por se achar despachan-
do os seus papeis que re-
quiriam para o cirurgião.
E como nada mais respondeu

29 25
Heitor
Carralho Santos

naem lhe foi perguntado, mandou
a auctoridade lavrar o preste au-
to que vai assignado pelo accusa-
do, depois de lhe ser lido e o aho
conforme, rubricado e assignado
pela mesma auctoridade; o que
de tudo dou fe. Em Joas Raphael
Brasil, Escrivão ad-hoc q. serviu.

Henrique de Carralho Santos
1.º Supplente de Delegado de
Loren

Auto de qualificação
Nos onze dias do mez de Ago-
sto de mil novecentos e quin-
ze, nesta Província de Pernambuco,
na sala do Posto Fiscal do
Estado, as quaes horas da tarde
onde preste se achava o 2.º
Tenente Henrique de Carralho San-
tos 1.º Supplente de Delegado de
Policia, commisso escripto ad-hoc
de seu cargo, abaixo nomeado
compareceu o accusado José
Abarops e a dita auctoridade
lhe fez as perguntas seguintes:
Qual o seu nome?

Responden chamar-se José Abar-
ops.

De quem era filho?

De Benedito Abarops

Que idade tinha?

Vinte e dois annos

Seu estado?

Salteiro.

Sua profissão ou modo de vida?

Commerciante

Sua nacionalidade?

Brasileiro.

O lugar do seu nascimento

Estado do Ceará

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

Escrevo nada mais responder,
nem lhe foi perguntado, man-
dou a autoridade levar o pre-
zente auto de qualificação que
vai pelo mesmo accusado, de-
pois de lhe ser lido e achar
conforme, assignado com a au-
toridade; do que de tudo deu
fi. Em João Baptista Brazil Es-
crevi, escrevi.

Henrique Barbosa Santos.

José Marôpo

Interrogatorio.

E logo que seguida ahi presen-
te o accusado José Marôpo, li-
vou de ferros e sem constran-
gimento algum, pela dita au-
toridade lhe foi feito o inter-
rogatorio pelo modo seguinte:
Perguntado qual o seu nome,
nacionalidade, residência, a

30 de
Febrero

Carvalho Santos

I
quanto tempo e qual a sua pro-
fissão e meios de vida? Respon-
der chamam-se Jori Abaípe, na-
tural do Estado do Ceará, reside-
nte neste Porto. ha dezoito me-
zes, commerciante. Perguntado
na tarde de Domingo oit. onde
se achava por occazão em que
deacatarem o Senhor Abaípe
Joaquim Falcão? Responder que
em sua residência. Pergunta-
do qual o motivo que levou a
ser preso pelo povo e mesmo Se-
nhor Falcão? Responder que não
sabe qual o motivo, porém ou-
vio dizer ter sido effectuada a
sua prisão pelo povo. Pergunta-
do se o Senhor Falcão exercia al-
gum cargo ou emprego publico?
Responder lhe constar exercer
o de Guarda Fiscal deste Porto.
Perguntado quem substituiu ao
Senhor Falcão no cargo de aucto?
Responder que ignora. Pergunta-
do quando foi o Senhor Falcão pre-
zo e quando foi posto em liber-
dade e por ordem de quem? Res-
ponder que a tarde de Domín-
go, e, posto em liberdade na Se-
gunda Feira, não sabendo a hora
e ignorar por ordem de quem
foi posto em liberdade. Pergunta-

Perguntado se dentro estas
tentativas se com pessoas con-
fianças diz ter visto mas re-
conhecer algum d'elles? Res-
pondeu que toda a popula-
ção reunida dentro as qua-
mulheres, e crianças. Per-
guntado. Perguntado se sabe,
vio ou ouviu dizer, terem si-
do as praças d'este destacamen-
to agredidos pela população
quando vieram em socorro
do Sacerdote encarregado do Por-
to Fiscal? Respondeu que não.
Perguntado se não ouviu ou
vio grupos armados dando
vivas a esta ou áquelle
pessoa? Respondeu que momen-
to ouviu darem vivas a Repu-
blica, porém, que não sabe
se estavam armados ou de-
zarmados. Perguntado se nos
noites de Domingo ou Segun-
da Feira grupos armados fo-
ram espurar na linha ferra-
a Força Policial e auctorida-
des de Santo Antonio com o
fim de atar-nos, impor-
me existou neste Povoado?
Respondeu que não sabia
se viam forças d'aquel-
le lugar. E como nada mais

31 27
Heitor

respondem nem lhe foi perguntado, mandou a autoridade lavrar o presente auto que vai assignado pelo accusado, depois de lhe ser lido e achar conforme, rubricado e assignado pela autoridade do que de tudo deu fé. Em João
Raphael Brazil, Escrivão da Secretaria
Henrique de Carvalho Santos
João Marinho

Carvalho Santos

Auto de perguntas ao offendido

No mesmo dia, mez, anno e lugar supra, digo, retro declarados, neste Povoador de Jene-rozo Ponce, na sala do Porto Fiscal do Estado as quatro e meia horas da tarde, onde presente se achava o 2º Tenente Henrique de Carvalho Santos, 2º Supplente de Delegado de Policia em exercicio pelo commigo escrivão ad-hoc de seu cargo, abaixo recusado pela dita autoridade foram feitas ao offendido as perguntas seguintes: Perguntado qual o seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade e profissão? Respondem chamar-se Manoel Gomes Falcão, com qua-

[illegible]

rendesse a prisão; diante de
tal atitude considerou que na-
da tinha a fazer visto que es-
tando só e desarmado eram el-
les superiores em numero e
todos armados resolvendo por-
tanto sujeitar-se a prisão em-
bora illegal, sendo em seguida
conduzido aos ~~empunhos~~ para
a prisão onde ao chegarem foi
pelo Senhor Abiguel Farias. por-
to com o pé em uma corrente,
tendo ouvido ser a ordem de
lhe botarem na corrente dada
pelo Senhor Lavar, digo, Adolpho
Lavar; depois de acorreatado per-
guntou a ordem de quem era
prezo, ao que lhe respondeu o Se-
nhor Farias que estava prezo e
incommunicavel por ordem do
Senhor Abayes Bursabath, Juiz
de Direito de Santo Antonio, depo-
is que era por ordem do Presiden-
te do Estado e finalmente por
ordem da população. Perguntado
porque tendo sido prezo no ~~Domín-~~
go a tarde, não communicou em
acto continuo ao C^{el} Celestino
Delegado de Policia de Santo An-
tonio? Respondeu que por achar-
se incommunicavel e quando
do por um grupo armado de

rifles. Perguntado quando e a que honra foi posto em liberdade? Respondeu que as duas e quarenta e cinco minutos da tarde, tendo sido posto em liberdade pelo Senhor Luiz Ribeiro, dizendo este ser elle representante posto em liberdade por ordem do 1º Supplente de Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio, em exercicio pleno. Perguntado onde estavam nesta occasião os praços do destacamento e qual a attitude destas praços? Respondeu que a sua ordenança que se achava postada na porta de sua residência foi logo desarmada, e quanto aos demais não sabe dizer porque não os viu na occasião. Perguntado se estes praços não tẽem revólveres e armas? Respondeu que tẽem, e que estas achavam-se em seu quarto de dormir, tendo, porém sido d'elli tirados e conduzidas para a casa do Senhor Luiz Ribeiro, digo do Senhor Pedro José Maria, as quaes logo que foi elle representante posto em liberdade e tendo dado por falta do or-

maucos e munições procurou
saber para onde tinham levado, a
sabendo que haviam levado para
a casa do Senhor já referido, por ordem
do Senhor Pedro José, digo, do Senhor
Luiz Ribeiro, e este se dirigiu e
intimou-o a reintegrar-lhe as
armas e a munições, sendo mu-
tas por este Senhor ordenado ao Se-
nhor Pedro José Maria a entrega
de ditas armas. Perquirido se du-
rante a noite de Domingo, oito
do corrente, não houve mais al-
guma novidade? Respondeu que
seriam mais ou menos oito
horas da noite, quando foi re-
colhido, e preso por ordem do
Senhor Luiz Ribeiro um indivíduo
morador na margem do Rio Ma-
deira, o qual foi pelo mesmo Se-
nhor posto em liberdade os se-
is horas da manhã do dia se-
guinte. Perquirido se não sabe
o motivo porque tendo tantos com-
merciaes antigos nesta locali-
dade, e que gozavam de geral sym-
pathia, foi com o dizer, eleito e
agraciado com o cargo de auto-
ridade o Senhor Luiz Ribeiro que
além de receber chegado nesta
localidade e analfabeto? Res-
pondeu que por dizer elle ao

de povo, que é amigo das au-
toridades de Santo Antonio e
que só não consegue o que
não quer, o que provava com
suas correspondencias atmen-
no telegraphicas com o Dr. Ta-
nagura ex Prefeito de Santo An-
tonio. Perguntado qual a attitu-
de do Senhor Francisco Fernan-
des Rocha depois de ter sido
elle respondente preso? Res-
ponder que muito exaltado e
gesticulando dizia que, ate
mesmo o Coronel Celestino
Delegado de Policia se apparecer-
na occasião via tambem
para a correição e que elle
respondente seria arrastado,
disse mais que sobre es-
tar preparada uma causa pa-
ra mandal deixal-o a elle
respondente no Amazonas, apen-
de não ser elle respondente por-
to em liberdade pelo Senhor Fidal-
do Baccu e por ordem do Delega-
do de Policia de Santo Antonio
isto os ouz horos mais os
sucessos do dia nove.

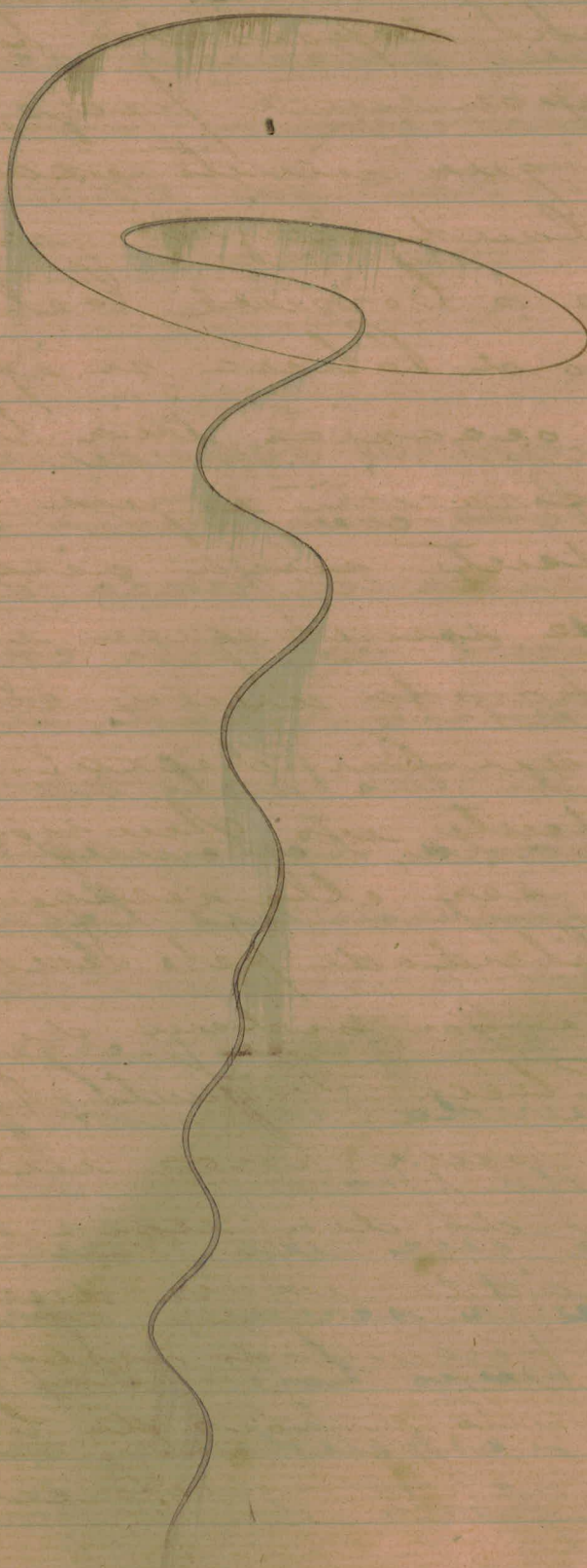
É como nada mais disse quem
lhe foi perguntado assegura o pre-
sente auto depois de lhe ser
lido e achar conforme; o que

394
H. Santos

vai tambem assegurado pela au-
toridade e rubricado pela mes-
ma; do que de tudo dou fé. Em
João Ramalho Brazil, Escrivão que
o escrevi.

Henrique Carralho Santos
Nampel Gomes Santos

Carralho Santos



Assentada

Aos doze dias do mez de Agosto de mil novecentos e quinze nesta Povoação de Guerozo Touce, na sala do Posto Fiscal do Estado, onde eu escriptão ad-hoc fui vindo, pelo 2º Supplente de Delegado de Policia, pela mesma auctoridade foram inquiridas as Testemunhas como adiante se vê; do que, para coustar, faço este termo. E João Ramulpho Brazil, Escrição ad-hoc o escrevi.

Primeira Testemunha

Pedro Leão, com trinta e sete annos de idade, praça da Companhia Policial do Norte, casado, morador neste Povoado, natural do Estado de São Paulo, aos costumes disse nada, Testemunha que prestou o compromisso legal e prometeu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Sendo inquirida sobre os factos constantes da portaria de folhas duas disse que no Domingo oito do corrente seria approximadamente cinco horas da tarde quando elle respondente, estando scittado a porta do Senhor Falcão de

ordem ao dito Senhor, foi de mo-
mento agredido por um grupo de
indivíduos entre os quaes José Ma-
riño, Raymundo Razon, Adolpho Luvor
Sergio Dias, Fontecelle, Miguel Fa-
rias, Lima Verde, Raymundo Rodri-
gues, Serafim de Tal, Capataz da
Turma da Estrada de Ferro Madeira
Mauori, Affonso Baggy e outros
que o agarraram e dezanaram
dizendo a elle respondente que
hiam prender ao Senhor Falcão
e queriam saber se elle respon-
dente era a favor do Senhor Fal-
cão, e como estivesse ja dezan-
ado e agarrado não poudo agir con-
tra semelhante procedimento, re-
gruindo o grupo quando ao che-
garem em frente a residencia
do Senhor João Paulo onde encontra-
ram o dito Senhor Falcão a quem
deram voz de prisão levando-o
em segreda para o quartel, ou-
de o desreentaram, feito isto volta-
ram e ao chegar na casa de re-
sidencia do Senhor Falcão foi elle
respondente intimado pelo Senhor
Luiz Ribeiro da Silva, a entregar
o documento e summeas de des-
tacamento, sendo levados os su-
periores ate onde encontraram o
documento sendo conduzido pa-

Cavalheiro Santos

para a casa do Senhor Pedro José
Maria, conhecido pela alcunha de
Pedro Caggy, onde depois de depo-
sitadas as armas e munições re-
entregaram a elle respondente
o seu sabre "Mauser" e lhe ordena-
ram que ficaria elle a disposição
do dito Senhor Luiz Ribeiro, na quali-
dade de cabo de ordem; que as vi-
tas honras da noite mais os me-
nos estaveis na residência do
Senhor Falcão viu o soldado Patricio
passar com um individuo pra-
ra a prisão, sendo - lhe dito pelo
dito soldado que havia o mesmo
sido preso pelo Senhor Luiz Ribeiro
Perguntado que fazia na sala
de refeições do Senhor Luiz Ribeiro
juntamente com os arrestados?

Respondem que ali fora levado por-
zo, por ordem do Senhor Luiz Ribeiro,
e como ao chegar do horário de
Santo Antonio o Senhor Francisco
Correia lhe dissera que o Senhor
Luiz Ribeiro vinha nomeado au-
toridade policial para substituir
o Senhor Falcão, e vendo as violen-
cias praticadas depois da chega-
da do treco não deixava duvida
que effectivamente elle era au-
toridade legalmente constituida, dis-
se mais que elle respondente

36
Heitor
Carvalho Santos

surto dizer que no dia seguinte Do-
mingo, chegaria a nova auctorida-
de e que o Senhor Falcão poderia ser
victima de qualquer aggressão ou
degracato. Perguntado porque motivo su-
punha ser o Senhor Falcão victima
de qualquer aggressão? Respondeu
que por terem diversos commer-
ciantes lhe previsto que o Senhor
Falcão seria botado para fora no
domingo. E como nada mais dis-
se nem lhe foi perguntado da
auctorida de por fim de este de-
poimento, depois de lhe ser li-
do e o achar conforme, assigna.
João Francisco da Silva Mello visto
o depoimento não saber ler nem
escrever, com o Segundo Supplente
de Delegado, do que de tudo deu fi.
Eu João Raulpho Brazil, Escrivão ad-
hoc, o escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
João Francisco da Silva Mello
João Raulpho Brazil

Segunda Testemunha
"João" Lopes Ferreira, com trinta e
dois annos, artista, solteiro, mo-
rador neste Povoado, natural do
Estado do Rio Grande do Norte, aos
custumes disse nada Testemu-
nha que prestou o compromisso
legal e prometeu dizer a verda-
de do que souber e lhe fosse
perguntado. E sendo interrogado so-
bre os factos constantes da por-
taria de folhas duas que lhe
foi lida, disse que, tendo ido
a um passeio no domingo a tar-
de, ao regressar, soube ter os in-
dividuos de nome Sergio Dias, Mi-
guel Farias Raymundo Rodriguez
e outros prendidos as Folhas Fal-
sas, autoridade Policial desta lo-
calidade, e ter visto o dito Senhor
prezo sem outra corrente. Na Se-
gunda Feira, move do corrente os
Senhores Raymundo Lavar, Sergio
Dias e Miguel Farias lhe con-
vidaram para elle respondente
assignar um telegramma em for-
ma de abaixo assignado para
dirigirse a Ex^{ma} - Senhor Presiden-
te do Estado, disse mais que se-
do sabedor de haver o Senhor Fi-
del Claure Roca Telegraphado
ao Coronel Celestino Delgado de

37
Huião

Polícia de Santos Anterior^{sobre} a prisão de
Senhor Falcão, dando sciencia do
occorrido apois de que o mesmo
Delegado tomarse as providencias
que julgasseem conveniente e ten-
do o dito Delegado respondido em
Telegramma ao Senhor Fidel, cujo
Telegramma achava-se retido na
estação, deliberaram elles, revol-
tozos não entregarem o Telegram-
ma e cego o Senhor Fidel viesse
dos pedras, antigo a campante
dyssete a este Poroad, prende-
rem ao dito Senhor, resolveu de-
le depositeir commencar
mas no a existencia do refe-
rido Telegramma como tambem
a resolução dos sublerados con-
tra o dito Senhor Fidel; sciute
do occorrido o Senhor Fidel re-
solveu vir a esta localidade re-
ceber o Telegramma, tendo por-
ta encontrado o Senhor Falcão em
liberdade, em obediencia a um
Telegramma do Ser Beurabath
dirigido ao Senhor Luiz Ribeiro em
que o dito Senhor na geralidade
de Juy di Direito determinava a
liberdade do paciente; disse ma-
is que soube que na casa do
Senhor Raymundo Euphrazio Lavar
achava-se grande numero de

Carnalho Samuel

armas (Rifles) e muita muni-
ção isto elle respondeu vis-
sivelmente na casa do dito Senhor
como tambem viu e ouviu o Senhor
Adolpho Lavar limpando ditas ar-
mas e abrendo caixotes de bal-
la, mandando pelo seu sobrinho
chamar diversos individuos en-
tre os quaes o de nome Ray-
mundo Rodrigues para ficarem
de prescriptida para o que desse
e ~~o que desse~~ Perguntado a que ho-
ras foi posto em liberdade o Se-
nhor Falcao? Respondeu que
mais ou menos as duas e
meia horas da tarde do dia
nove, isto soube quando chegan-
da residencia do Senhor Fidel.
Perguntado se sabe terem
grupos armados, nas noites de
Domingo e de Segunda Feira ter-
rem se portado na linha fer-
rea aguardando a chegada de
auctoridades e fuzcos de Santo
Antonio a fim de reagirem? sou-
be por ouvir dizer. Perguntado quem
substituiu ao Senhor Falcao no
cargo de auctoridade policial?
Respondeu que o Senhor Luiz Ri-
beiro. Perguntado se sabe o motivo
que levou dito grupo a assim
procederem? Respondeu que ou-

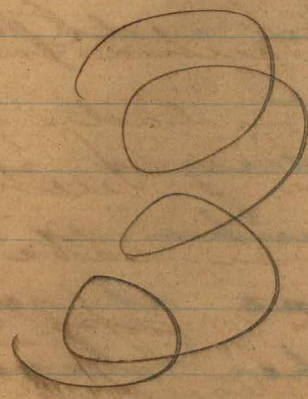
Carralho Santos

vis dizer que foi provocado por ter
sido o Senhor Farias preso ha uns
dias passados, com esse prisão, não
se o dito Senhor não se conformou,
e não também os seus camara-
dos de desordem. Perseguido se
não sabe mais alguma que pos-
sa esclarecer sobre este fact.
Respondeu que Polycarpo Cactaris
de Barros, Pedro Martiniano Pereira
e Bento Borges residentes em
Santo Antonio, actualmente nes-
ta localidade escriptos a cadeia
Publica. E como não mais
disse nem lhe foi perseguido
mandou a autoridade chamar
o preste ante que depois de
lhe ser lido e achar conforme
por, digo, vai arriçado por João
Francisco da Silva Mello por não
saber a testemunha ter nem es-
crever, pela autoridade, e nem
escrever ad-hoc que o escrevi

Henrique de Carralho Santos

João Francisco da Silva Mello

João Raulpho Brazil



Terceira Testemunha

Patricio José Ferreira, vulgarmente conhecido por Abaúbel Patricio, com vinte e um annos de idade, solteiro, praça da Companhia Policial do Norte deste Estado, morador actualmente neste Povoado de Guaporô Ponce, natural do Estado de Pernambuco, aos certumes disse nada Testemunha que depois do compromisso legal prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo interrogada sobre os factos constantes da portaria de folhar deus que lhe foi lida. Respondeu que no Domingo oito do corrente, creceu cinco horas da tarde quando de volta do banho viu diversos agrupamentos e sobretudo a que ao seu encontro vinha o auxpeçada Gabriel que ordenou que os seus do Coto Leão que fosse elle acompanhado se armar a fim de ficar guardando ao Senhor Foleão que tinha sido preso pelos Senhores Miguel Farias e Raymundo Rodrigues, dirigio-se para o quartel em companhia do dito auxpeçada onde ao chegar ja encontraram o Senhor Foleão aconven-

Tudo, elle respondente amou-se de acordo com a ordem que havia recebido a fim de ficar guarnecido as Senhor Faleiros, quando chegaram tres paizanos armados de rifle e de ordem do Senhor Luiz Ribeiro a fim de guarnecerem as Senhor Faleiros e não deixarem pessoa alguma falar com o dito preso. Perguntado quem eram estes tres paizanos? Responderam que um tal Samuel, Sebastião Luis e Possidonio de Tal moradores nesta localidade. Perguntado quem substituiu as Senhor Faleiros no cargo de autoridade? Responderam que o Senhor Luiz Ribeiro da Silva. Perguntado se a ordem deste Senhor foi mais alguma preso nesta localidade? Responderam que mais ou menos os oito honros da noite o Senhor Luiz Ribeiro mandara elle respondente recolher a prisão a um tal Prachedes morador na margem do Abadeira, ao qual, o Senhor Ribeiro mandou por em liberdade os seis honros da manhã do dia seguinte, Segunda Feira nova do corrente. Perguntado se sabe ter o Senhor Agente da Estação Francisco

Carvalho Santos

Fernandes da Rocha, tomou a
parte nos factos que se deram
na tarde de Domingo. Respondeu
que soube ter elle tomado par-
te, mas não o viu envolvido. Pergun-
tado se sabe terem retirado o ar-
mamento do Destacamento da
canga do Senhor Falcão e por ordem
de quem? Respondeu que sabe te-
rem levado para a canga do Senhor
Pedro José Maria e que ao ver o Se-
nhor Falcão posto em liberdade
não tendo encontrado dito arma-
mento mandou o dito Senhor cha-
mar ao Senhor Luiz Ribeiro e o in-
tencionou a restituir - lhe o arma-
mento; tendo nesta occasião surtido
do Senhor Ribeiro ordenar ao
Senhor Pedro José Maria a entre-
gar ao Senhor Falcão o armamen-
to e munições, sendo estas es-
vacuante conduzido para a can-
ga do mesmo Senhor Falcão. Per-
guntado se sabe por ordem de
quem foi o Senhor Falcão posto
em liberdade e a que horas. Res-
pondeu que viu e ouviu quando
o Senhor Luiz Ribeiro, foi ao quar-
tel levando consigo a chave da
cadeado em que o mesmo Se-
nhor Falcão estava preso, ao che-
gar ao quartel disse ao Senhor Fal-

cão que já tinha recebido ordem
do Juiz de Direito de Sant. Ant.
reis, para por a elle presente em
liberdade, isto mais me me-
mos a minha e minha da Tor-
de de Segunda Ferra. E como nada
mais disse nem lhe fosse per-
guntado, deu-se por findo este
depoimento que depois de lhe
ser lido e achar conforme as-
segura pela testemunha por não
saber ler nem escrever, o Senhor
Luz Gonzaga de Franca com a au-
toridade, do que de tudo deu
fó. Eu João Raulpho Brazil, Es-
crivão fad-hoc, o escrevi.

Henrique de Carvalho Santos
Luz Gonzaga de Franca
João Raulpho Brazil

Conclusão

Em no mesmo dia mez e annos,
retos declarados faço estes au-
tor conclusos ao Senhor 2º Tenen-
te Henrique de Carvalho Santos
2º Supplente de Delegado de Policia
do que para constar lavro o pre-
zente termo. Eu João Raulpho
Brazil, Escrivão fad-hoc o escrevi.
Clys-

Despacho

Verifica-se do presente requerimento que os indivíduos de nomes Sergio Dias, Francisco Fernandes da Rocha, Raymundo Euphrasio de Lator, um tal Fonteneille inspector da linha telegraphica, João de Lima Verde, Seraphim Gomes, Miguel Farias e Raymundo Rodrigues, armados de rifles na tarde de Domingo oito do corrente, no Torrado de "Generoso Fonseca" d'este Districto Policial, contra as disposições de Lei, prenderam e acorrentaram a autoridade policial da referida localidade e Encarregado do Porto Fiscal do Estado, Senhor Manoel Gomes Falcão; conforme se evidencia não só do depoimento da primeira testemunha como também do interrogatorio do accusado Raymundo Rodrigues; sendo que os dois ultimos tiveram no theatro dos acontecimentos papel saliente, os de executor da prisão; que o Senhor Luiz Ribeiro da Silva, illegalmente exerceo as funções de autoridade policial, não só mantendo a prisão do referido funcionario, e o guardando com os ciris Ismael de tal, Sebastião Lino e Possidonio de tal,

todos armados de rifles e embalha-
dos; como tal apoderou-se do arma-
mento e munição do destacamento,
tendo nesta occasião violado o lar
do referido funcionario preso, de-
poimento de fl. a fl., como tambem
prendeu a um civil, pondo-o em
liberdade dize horas depois, por sua
ordem, e ao Senhor Salcáo por uma
ordem emanada de autoridade il-
legal, crimes estes previstos no Codi-
go Penal da Republica; que alem
do já exposto commetteram os mes-
mos individuos o crime de, arma-
dos de rifles se postarem na linha
ferrica aguardando a chegada
de forças e autoridades de Santo
Antonio para atacarem nas. E
como os factos de que são accusados
os referidos individuos constitue
um crime publico, remetta-se por
isso estes autos ao Senhor Promotor
Publico de Justica por intermedio
do Senhor Primeiro Supplente de
Juiz de Direito d'esta Comarca em
exercicio pleno, e se proceda nos
termos da Lei. Além das testemu-
nhas que depuseram indico Fi-
del Clavre Bacca residente em "Ge-
neroso Ponce", Polycarpo Cactano de
Barros, Pedro Martiniano Pereira e
Bento Borges, residentes nesta loca-

Corralho e Paulo

cidade. Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira em quatorze de Ago-
sto de mil novecentos e quinze.
Henrique de Carvalho Santos
2.

Data

Aos quatorze dias do mez de Ago-
sto de mil novecentos e quinze nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira do Estado de Matto Gros-
so, me foram estes autos entre-
que pelo Senhor Segundo Tenente
Henrique de Carvalho Santos Segun-
do Tenente, Segundo Supplente de
Delegado de Policia em exercicio
pleno, do que para constar faco
este termo. Em João Raimulpho Bra-
zil, Escrivão ad-hoc, o Escrevi
Rebds.

Remessa

Aos quatorze dias do mez de
Agosto de mil novecentos e quin-
ze, nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Matto Gros-
so, faco remessa destes autos
ao Senhor Primeiro Supplente de
Juiz de Direito desta Comarca;
do que para constar faco este
termo. Em João Raimulpho Brazil,

Escrivão ad-hoc o escrevi.
Ruitds.

Cavalho Sautã

Data

Aos dezesseis dias do mez de Agosto
de mil novecentos e quince, em meu
cartorio, me foram estes autos en-
treghes por parte do S^{ro}. "C. Meoques
Jose Bensabath, primeiro suplente de
Juiz de Direito da Comarca, em exer-
cicio pleno; do que faço este termo.
Eu, Jose' Joaquim Guerra, Escrivao,
o escrevi.

Data

Vista

E logo em seguida, faço vista dos
estes autos ao Promotor de Justica
da Comarca, interior, Cidadão João
Marcellino Cavalcante; do que faço
este termo. Eu, Jose' Joaquim Guerra,
Escrivao, o escrevi.

C. vista

Em a descreção em papel separado
Sexto Retorno; 19 de Agosto de 1915

João Marcellino Cavalcante
Promotor de Justica

Data

Aos dezoito dias do mez de agosto
de mil novecentos e quinze, em meu
cartorio, me foram estes autos entregues
por parte do Sr. Promotor de Justica,
do que faço este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Reb'd.s.

Conclusão

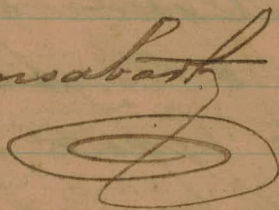
E logo em seguida, em meu carto-
rio, faço estes autos conclusos ao
Sr. C. Primeiro Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, do que faço es-
te termo. Eu, José Joaquim Guerra, Es-
crivão, o escrevi.

Elz.s.

Papaehi na dimmeia.

Em 19 Agosto 1915

Mays. José Pensabath



Data

Em seguida me foram estes autos
entregues por parte do Sr. "Coronel
Primeiro Supplente de Juiz de Direito
da Comarca, em exercício pleno; do
que faço este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Reb'd.s.

43
Jusão

Designação

Designo o dia 27^o do corrente, as
10 horas da manhã, na sala das
audiências deste juízo, para ter
lugar o Summario de Culpa.

Em 19 de Agosto de 1915.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que fora de mim carto-
rio, sciutifiquei ao Cidadão
João Marellino Cavalcante, Jels
Theor do respectavel despacho em-
rado, na denuncia de fls. 2 e
pela designação supra; do que
ficou bem sciuto e dou fe. Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira,
em 19 de Agosto de 1915.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que n'esta data foi
expedido mandado de inti-
mação aos réos e testemu-
nhas, na forma do respecta-
vel despacho da denuncia, offe-
re de comparecer, em dia e ho-

hora e lugar netos declarados,
havendo officiado os Delegados
de Policia do districto para
providenciar sobre seu annu-
pimento. O referido e' ver-
dade e dou fe' Villa de Santo
Antonio do Rio Madeiro, em
21 de agosto de 1915.

O Escrivao
Jose' Joaquim Guerra

Junta da

Aos vinte e seis dias do mes de
Agosto do anno de mil novecentos
e quinze, faze junta da porta-
ria que adiante se ve', do que
para constar faze este termo. Eu
Jose' Heitao de Souza escripto
escrevi.

Juntee.

Heitor

Juiz de Direito da Comarca de
Santo Antonio do Rio Madeira, Esta-
do de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 1910

Portaria

Constando destes autos, por o denunciado Fontenelle de Tal, inspector da linha telegraphica estrategica de Mato-Grosso ao Amazonas, o escripto telegraphico ao senhor Tenente Cardoso Barata, Chefe do Districto telegraphico, requirindo a apresentacao do denunciado amanha ás 10 horas, neste Juizo.

Cumpra-se
Maysor José Benvenuto



Juntada

dos vinte e seis dias do mez de
Agosto do anno de mil novecen-
tos e quinze. Jaceo juntada do offi-
cio do ~~Excmo~~ Senhor Delegado de Poli-
cia, acompanhando o mandado de
intimação, expedido pelo Excmo. Sui-
ssor primeiro suplente do Juiz
de Direito desta Comarca em seu
Circulo pleno, dos accusados e das
testemunhas arroladas no dito
mandado. do que para constar
jaceo este termo. Em Jose Leitão
de Souza escrivão o escrevi.
Juntei.

Mandado

O Coronel Moyses José Bensa-
bath, 1.^o Supplente de Juiz de
Direito da Comarca de San-
to Antonio do Rio Madeira,
em exercicio pleno, etc... etc...

Manda a qualquer official de
justica deste Juizo, a quem a-
ste for apresentado, vindo por mim
assignado, que em seu cumpri-
mento vá ao lugar denominado
Generoso Puce, desta Comarca,
e sendo ahi, intimar aos réos.
Luiz Ribeiro da Silva, Sergio Dias,
Francisco Figueiredo da Rocha, Ray-
mundo Euphrasio de Lacerda, Feli-
tuelle de tal, Inspector da Linha
Telegraphica, João de Lima Verde,
Seraphim Gomes, Miguel Farias,
Raymundo Rodrigues, Simeão de
tal, Sebastião Lino e Possidonio
de tal; e as testemunhas Pedro
Leão, José Lopes Ferreira, Patricio
José Ferreira, vulgo Manoel Pa-
tricio, Fidel Claude Bacca, Poly-
carpo Caetano de Barros, Pedro
Martiniano Pereira e Bento
Borges, em suas proprias pes-
soas, e aquelles, para se verem
processar pelos crimes previs-

previstos nos artigos cento e
dezoito e duzentos vinte e qua-
tro do Código Penal da Re-
publica, e estes, para com-
parecerem no dia vinte e se-
te do corrente, as dez horas da
manhã, na sala das audiên-
cias deste juízo, a fim de pres-
tarem seus depoimentos sobre o
facto criminoso de que são
os réus accusados, sob pena,
aquelles, de revelia, e estes, de
desobediencia. O que cumpriam.
Sella de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em 21 de Agosto de 1915.
Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão,
o escrevi.

Mayor José Pensabato

Siente Sergio Dias
Siente José de Amor Perde
" " Arnego de Tomaz Valentin de Paula
Pereira Martiniano Pereira
Siente Arnego de Sebastião Lima de Ol^a
(Policarpo Coutinho do Barro,)
Siente Miguel Farias
Siente R. Rodrigues
" " Serafim Gomes
" " Possidonio Ruy Alencar

Heitor

Termo de Amentada

Aos vinte e sete dias do mês de
 Agosto do anno de mil novecen-
 tos e quinze nesta Villa de San-
 to Antonio do Rio Madeira Es-
 tado de Mato Grosso, na sa-
 la das audiencias deste juizo,
 onde eu Escrivaõ fui vindo, re-
 pntes o Cidadão Moyses José Ben-
 sabach, primeiro supplente de juiz
 de Direito desta Comarca em can-
 cida pme, João Marcelino Ca-
 valcante, Promotor Publico de
 justiça desta Comarca, e os
 accusados Luiz Ribeiro da Silva
 Sergio Dias, João Lima Verde, Si-
 rashim Gomes, Moyses Farias, Ray-
 mundo Rodrigues, Samuel Valentim
 de Paula, Sebastião Luis, Possido-
 nes Rodrigues D'Alencar, na re-
 velia de que tipo na revelia de
 Francisco Fernandes da Rocha, Sou-
 felle de tal e Raymundo En-
 shrazer de Lavor e os ead tem-
 sido intimados, foram inqui-
 ridas as testemunhas deste sum-
 mario como adiante se vê; to
 que para constar faço este ter-
 mo. Eu José Leitão de Souza es-
 crivaõ o escrevi.

Primeira Testemunha.

José Lopes Ferreira com trinta e

e dois annos de idade natural
do Estado do Rio Grande do Norte,
solteiro, pobreiro, morador em
Gemeroso Ponce desta Comarca,
aos costumes disse nada, testemu-
nha que prestou o Compromisso le-
gal e prometteram dizer a verdade do
que soubesse e perguntado lhe fo-
se; e sendo inquirido sobre os fa-
ctos constantes da denuncia de
Jlho. que lhe foi lido, responderam:
Perguntado o que sabe, disse, respon-
deram: que no dia oito do corrente,
effectivamente dia em que
se deu os acontecimentos que
ouveis ler na denuncia de Jlho,
ele respondente não se achava
no local onde fôra o Theatro
dos acontecimentos que só uni-
fo tarde do dia viria saber nos
mesmos. Perguntado onde se
achava elle respondente, reci-
pamente no dia em que se de-
u a prisão do Suspector Falcão?
Responderam que se achava exercen-
do a sua profissão em um sitio
bem distante do lugar onde se
disse ter havido os acontecimen-
tos de Gemeroso Ponce. Pergun-
tado quem foi que lhe infor-
mou dos acontecimentos de
Gemeroso Ponce? Responderam
que não pode precisar qual

qual a pessoa que lhe informou,
pois que o Commentario de enthu-
ziasmo era feito pela população
de Genêrozo Ponce em todas as
classes e seus habitantes. Perguntado
se elle respondente sabe ou ouveo
falar quem foi o Cabeca ou os
Cabecas da rebelião contra o
Inspector de Policia Municipal Go-
mes Fallead de Genêrozo Ponce?.
Respondem que ignora, limitan-
do-se a dizer que a rebelião
contra o Inspector Fallead em
Genêrozo Ponce, foi feita pela
população em geral. Perguntado quem
foi que ficou exercendo as funções
policiaes do Inspector Fallead depois
de sua prisão? Respondem que foi
o senhor Luiz Ribeiro da Silva, au-
torizado pela população de Genêrozo
Ponce, não obstante elle nomeado
reluctar em aceitar. Perguntado
se elle testemunha sabe se essa
mesma população de Genêrozo
Ponce, foi inflada por qual-

qualquer autoridade ou parti-
cular desta Villa, para levar
a effeito a rebelião contra o
inspector Manoel Gomes Falcão?
Responde: que absolutamente
não ouvio falar. Perguntado se
ele testemunha saber, que quan-
do o povo de Genorozo Ponce ou
os incriminados, presentes leva-
ram a effeito a rebelião contra
o inspector Manoel Gomes Falcão, hou-
ve fabricação de armas ou emprego
de força phisica, com violencia
no lar do inspector Manoel Go-
mes Falcão? Responde, que o que
sabe relativamente a fabricação
de armas, e que no dia seguinte
a prisão do inspector Manoel
Gomes Falcão, viu-se responder
se em Casas Bonifácias do Senhor
Rafaelundo Lator, este estava lan-
çando um rifle e mandando
chamar o Senhor Rafaelundo
Rodrigues, para dar-lhe alguns
ordens verbais que elle respon-

respondente ignora quaes zo-
ram, e quanto das demais que lhe
foi perguntado ignora por comple-
to. Nada a palavra ao Promotor
Publico de justiça por este foi-
dito que nada tinha a requerer.
Nada a palavra ao accusado, pa-
ra contestarem ou não o depoi-
mento da testemunha, por estes
foi dito que nada tinham a con-
testar porquanto o depoimento
da testemunha era verdadeiro,
com excessão do accusado Raymundo
Rodrigues que contesta o depoi-
mento da testemunha na parte
que se refere que recebeu de Ray-
mundo Lavour um rifle acompa-
nhado de instruções particulares.
Pela testemunha foi dito que sus-
tentã o seu depoimento como
verdadeiro. E por nada mais
dizer e não lhe ser perguntado
assigna o presente depoimento
com o juiz depois de lhe ser
lido e achar conforme, Promo-
tor Publico da justiça accu-
zado e eu escriptas. Eu Jose Hei-
tôr de Souza escriptas o escrevi.
Em tempo. Em virtude da testemu-
nha dizer que não sabe ler nem
escrever assigna a seu rogo o
bedado silvestre Benyamin Dias.

dias; Eu José Leitão de Souza es-
crevas o escrevi.

M. Boncath
Luisa Buzaglo
Jorge Buzaglo
Karl Buzaglo

Sergio Buzaglo
Jorge de São Verde
Miguel Farias
Possidonio Roiz Alencar
Raimundo Rodrigues
Sergio James

a cargo de Sebastião Lima
Elias Buzaglo
Frogo de Samuel Patente de Paul
Cesar Mendes
Jozeleitão de Souza
Certidão

Certifico que interuei a teste-
munha supra para que caso
tenha de retirar-se para fora
desta Comarca não o faça sem
que communique a este Juizo que
ficou bem servido; o referido é
verdade, dou fe. Eu José Leitão
de Souza, escrevas o escrevi.

Vila de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Mato Grosso,
27 de Agosto de 1915

O Escreva
Jozeleitão de Souza

Segunda Testemunha

Patricio José Ferreira, com vinte e dois annos de idade, solteiro, natural do Estado de Pernambuco, agricultor, perguntado se sabe ler e escrever, disse não saber, residente no lugar Generoso Ponce desta Comarca das Costeiras disse nada, testemunha que prestou o compromisso legal do estylo e prometeu dizer a verdade do que soubesse e perguntado lhe fosse sobre os factos constantes da denuncia de fôrças que lhe foi lida, respondeu: que precisamente no dia dito do corrente seriam cinco horas da tarde de pouco mais ou menos, elle respondente achava-se azenite do local do acontecimento, porém, no lugar em que se achava que era a' margem do Rio Jaciç aonde tomava banho ouvir distintamente embora com a distancia de cem metros diversas vozes de manifestações em favor da Republica e de o novo Delegado. Perguntado se elle testemunha ouhe as pessoas ou as vozes de quem davam esse vivas de enthusiasmo? Respondeu, que não pôde conhecer nem distinguir porque a acclamação era feita por mais de

de quicenta pessoas, e estas per-
tencentes a todas as classes soci-
aes desse meio. Perguntado quem
era a pessoa a quem o povo comu-
nava nessa occasião como Del-
gado de Policia? Responder, que
acclamavam como Delgado de Po-
licia o Cidadão Luiz Ribeiro da
Silva, e que este protestava emi-
lhante acclamação oppondo-se mes-
mo firmemente a dar-se e valer-se
no Character de autoridade Policia.
Perguntado se elle testemunha sa-
ber se a prisão do inspector Falcão
teve como origem o mando ou or-
dem de qualquer autoridade des-
te Estado? Responder que sabe
por ouvir dizer que o inspector
Falcão foi preso pelos incrimi-
nados Moique Farias e Raymundo
Rodrigues, a ordem do Esceller,
fuzilheiro euctor Doutor Presidente
do Estado e do juiz de Direito des-
ta Comarca. Perguntado se elle
testemunha sabe se na occasia
da prisão do inspector Falcão,
se houve exhibição de armas, fi-
rimentos, ou abuso de confian-
ça no lar do inspector Falcão?
Responder que conheceu que Mo-
ique Farias depois do inspector Fal-
cão estar preso vio elle responder.

07
Furtão

respondente, Mojmuel Farias, com
uma "Mauser" no bolso, digo, tra-
zer no bolso de sua calça, digo
respondente, trazer Mojmuel Farias
no bolso da calça uma pistola
"Mauser". Perguntado aonde ele
respondente se encontrava e em
que lugar encontrou Mojmuel Farias,
se perto da casa de Falcão ou se
junto ao mesmo, se na ocasião
ou depois ou mesmo antes da pri-
zação do inspector Falcão? Respondeu
que já o Inspector Falcão estava
preso, e o senhor Mojmuel Farias es-
tava distante seguramente qua-
renta metros. Com a Mauser no
bolso, e ele respondente como pra-
ça de Policia, que então era nessa
ocasião, destacado em Emergo
Ponse, guardava o preso Manoel
Gomes Falcão, por ordem do Cabo
Commandante do destacamento,
Pedro Leão, e que com ele respon-
dente, fazia guarda ao preso os
Cidadãos Samuel Valentim de Pau-
la, Possidonio Rodrigues de Alencar
e Sebastião Lino de Oliveira, no
intuito de não deixarem quem
quer que se aproximar do
preso Manoel Gomes Falcão, sal-
vo se fosse exclusivamente a pessoa
do senhor Fide Glaure Passa, um

simplesmente no intuito de garantir a individualidade do preso. Perguntado se a testemunha sabe se entre os amotinados havia quem abusando da aglomeração do povo tentasse contra a vida ou a pessoa do senhor Manoel Gomes Falcão? Respondeu negativamente. Perguntado se a testemunha sabe se depois da prisão do senhor Falcão houve alguma alteração da ordem ou da tranquillidade publica pelos inculcados ou outra qualquer pessoa? Respondeu, que depois da prisão do inspector Manoel Gomes Falcão, elle respondente dirigindo-se para a casa do Cabo Pedro Leão afim de chama-lo para render o auspado que precisava ir jantar, encontrou em caminho dois sujeitos em completo estado de embriaguez, qual, digo, cada qual caibindo uma faca em mão, discentido valentias, elle respondente como praça mantenedor da ordem despersonou os dois contendores hebricos os quaes um delles como mais esactado foi preso e recolhido á prisão por elle respondente em obediencia a ordem de Luiz Ribeiro que na qualidade

Reitor

de Cidadãos prender o hebreu que era
mais exactado. Perguntado se elle tes-
temunha sabe quanto tempo e que
horas esteve preso ^{por ordem de quem} Inspector Manoel ^{João} Falcaes ^{em trechos} e por ordem de quem foi ^{Reitor}
solto? respondeu que ouvio dizer que
foi preso por ordem do Excelentissimo
Senhor Doutor Presidente do Estado,
e do Senhor Juiz de Viçosa da Co-
marca, ás cinco, digo das quatro
para cinco horas da tarde do dia
oito do Corrente, e solto por ordem
dos mesmos senhores no dia nove
de uma hora até ás duas da
tarde. Perguntado se a testemu-
nha sabe o motivo a que be-
vou este mesmo povo prender
o Inspector de Policia Manoel Gu-
nes Falcaes? Respondido que du-
rante dez meses que habitou em
Guerrozo Ponce, como praca de Poli-
cia conhecia com absoluta certe-
za que a maior parte da popula-
ção não gostava e eram contra-
rios ao regimen procedimento
do Inspector de Policia Manoel
Gunes Falcaes, razão porque se
convulsionaram e levaram a
effeito o procedimento do dia
oito do Corrente mez. Perguntado
qual fôra o procedimento do Senhor
Juiz Ribeiro, depois de acclamado

acclamado autoridade policial de
Guerrozo, Ponce, e dos que forma-
ram parte na rebelião contra
o Inspector Falcão? Responder
que nada mais houve de anor-
mal tudo continuando na paz
e na ordem. Nada a palavra ao
Promotor Público de justiça, por
este foi dito que nada tinha a
requerer. Nada a palavra aos
accuzados para contestar ou não
o depoimento da testemunha por
estes foi dito que contestavam
o depoimento da testemunha por
não ser verdadeiro e mesmo por-
que a testemunha como praca
de policia que era nessa occa-
são era dependente do Inspec-
tor de Policia Manoel Gomes
Falcão e como tal o julgaram
suspeito. Pela testemunha foi
dito ser o seu depoimento verda-
deiro. E como nada mais disse
nem lhe foi perguntado deu-se
por findo este depoimento que de-
pois de lhe ser lido e achado con-
forme assigna a seu rogo por não
saber ler nem escrever a Cidades
Elías Buzaglo, com o Juiz Pro-
motor de justiça e os accuzados
e eu José Leitão de Souza, es-
crivas o escrevi.

Terceira Testemunha

Pedro Martiniano Pereira, com trinta e cinco annos de idade, natural do Estado da Parahyba do Norte, lapido, artista, residente nesta villa, sabendo ler e escrever, aos costumes disse nada, testemunha que prestou affirmacao legal do estylo e prometteu dizer a verdade do que soubesse e perguntado lhe fosse, e sendo inquirido sobre os factos constantes da denuncia offerecida pela Promotoria Publica de justica desta Comarca, que lhe foi lida, respondeu: que no dia oito do corrente mez seriam cinco horas da tarde soubo mais ou menos estando elle residuente na qualidade de de trabalhador na construcção da cadeia de ferro que se estava fazendo em Generoso Ponce, tranquillamente no quartel do mesmo lugar aonde com seus companheiros hospedara-se por ordem que lhe varam desta Villa do Excellentissimo Senhor Major Intendente Geral, foi elle testemunha comprehendido com a entrada de setenta e oitenta pessoas que traziam na qualidade de presos o Inspector de Policia Manoel Gomes Falcão, e uma vez ahi como o al-

alludido quartel que é um bara-
cã aberto sem compartimentos pa-
ra prisões a não ser uma corren-
te que ali foi posta pela mesma au-
toridade na qual prendia toda e
qualquer pessoa, nessa mesma cor-
rente, essa mesma quantidade de
povo que acima disse, prenderam
o referido Inspector Manoel Gomes
Falcão. Perguntado se ele testemu-
nha vir ou sabe se esse mesmo po-
vo vinha armado ou se eram di-
rigidos por um ou mais chefes e
quem são este ou estes? Respondem
que não vir nem sabe nem por
ouvir dizer que qualquer um esti-
vesse armado ou que tivesse à fre-
nte qualquer chefe ou director. Per-
guntado se a testemunha sabe
por ordem de quem em Generoso Pou-
ce ou desta Villa, foi preso o Ins-
pector Manoel Gomes Falcão? Res-
pondem que por ordem de ninguém
a não ser exclusivamente na res-
ponsabilidade do povo que repre-
sentava o numero que acabou de
dizer. Perguntado se a testemu-
nha sabe quem foi que succedem
o Inspector Manoel Gomes Falcão
nas suas attribuições de funcio-
nário Policial durante o tempo que
esteve preso? Respondem que sabe

sabe por acompanhar todo o movimento, na qualidade de curiozo, que quem substituiu o Inspector de Policia nas suas funções, foi o senhor Luiz Ribeiro, que assim foi compelido pelo mesmo povo, e que no caso de reluctancia do mesmo senhor Luiz Ribeiro seria este mesmo levado á prisão. Perguntado se a testemunha sabe a ordem de quem foi o Inspector Manoel Gomes Falcão recolhido a prisão e por ordem de quem foi solto? Responderem que ignora, porque só houvia dizer por ordem do povo. Perguntado se elle testemunha sabe qual foi o procedimento deste mesmo povo durante a prisão e após a soltura do Inspector Falcão? Responderem que nada de anormal tudo correu na completa calma. Nada a palavra ao Promotor Publico de Justica para requerer, disse, para fazer perguntas á testemunha por este foi requerido se perguntasse a testemunha o seguinte: Perguntado se a testemunha sabe se os auctorizadores, após a prisão do Inspector Falcão, dividiram-se em grupos e de mãos armadas com rifles e quantidades de munições

municas e postaram-se na linha Fer-
rea da Madeira Mamoré para agre-
direm qualquer autoridade que des-
ta Villa partisse para ahi apurar
responsabilidades ou castigar quem
se achasse em crime? Responderem
negativamente. Perguntado se a tes-
temunha sabe se na occasião da
sublevação do Povo de Guerozo Pon-
ce, tambem queriam sublevar-se
contra o senhor Fidel Bacca, a
ponto de pterem um telegramma
que d'aqui ou de, digo, um telegramma
na Estacas, que d'aqui ou de qualquer
parte era endereçado ao senhor Fidel?
Responderem negativamente. Pergun-
tado se elle testemunha sabe o mo-
tivo porque o povo convulsionou-se
contra o Inspector Manoel Gomes Fal-
cões? Responderem que ignora. Dada
a palavra aos accusados por estes
foi dito que nada firkam a confor-
tar do depoimento da testemunha
por ser elle todo verdadeiro. É por
nada mais dizer nem lhe se pergun-
tado du-se por finto este depoiimen-
to que depois de lhe ser lido é achado
conforme assigna com o Juiz Promo-
tor de Justica accusado e em José
Leitão de Souza, Escrivas e escrevi.

M. J. Pensabato
Petro Martiniano Pereira

Jose Caullier Lafont
Miguel de Silva
Jorge de Al

João de São Paulo
Possidonio Reis Alencar

Miguel Tarras
Miguel de São Paulo
Gedeon Gomes

a r. de Sebastião Lima

Elias Bezaglo
a r. de Esmeralda Valente de Paula

Francisco José da Cunha Bonfim
Joaquim de Souza

Certidão

Certifico que intimei a testemunha retro para que caso tenha de retirar-se para fora desta Comarca dentro de um anno, a contar desta data, se certificar ao Escrivão publico seu hor juiz de Direito desta Comarca em exercicio pleno, sob as penas da lei. O referido e verdade e dou fé. Villa de Santo Antonio do Rio Madeiro Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 1915

O Escriva
Joaquim de Souza

Termo de Asentada
Aos vinte e oito dias do mez de Ago.

Agosto do anno de mil novecentos e quinze nesta Vila de Santo Antonio do Rio Madeiro Estado de Matto Grosso na sala das audiencias deste fuizo onde eu escrivão fui vindo, presentes o Cidadão Moyses José Benabatt, primeiro suplente do Juiz de Direito desta Comarca em exercicio pleno, João Marcenilio Cavalcante Promotor de Justiça desta Comarca e os acuzados Luiz Ribeiro da Silva, Sergio Dias, João de Lima Per. de Raphael Gomes, Miguel Farias, Raymundo Rodrigues, Euclides Valentin de Paula Sebastião Lino e Possidonio Rodrigues de Meneas, na revellia de Francisco Fernandes da Rocha, Fou-
pente de tal Raymundo Euphrazo de Lavour, por não terem sido intima-
dos foram inquiridas as testemunhas deste sumario como adi-
ante se vê; do que para constar fizeo este termo. Eu José Heitão de Souza, escrivão o escrevi.

Quarta Testemunha

Polycarpo Caetano de Barros, com vinte e sete annos de idade, natural da Parahyba do Norte, casado, ta-
balhador domestico, sabendo ler e es-
crever, testemunha diz, aos costumes disse nada testemunha que preste o compromisso legal do estylo de

que promettem dizer a verdade do que
sabesse e perguntado lhe fosse, e sen-
do inquerida sobre os factos constan-
tes da denuncia de Jchs. que lhe foi li-
da responder: que precisamente no dia
oito do corrente achava-se elle respon-
dente augete do lugar. Generoso Ponce
onde mora e vive, e que por tal motivo
nada podia dizer porque nada sabe
do facto. Perguntado em que lugar
elle respondera se encontrava preci-
samente no dia oito do corrente? Res-
ponder que não obstante achar-se
em Generoso Ponce, no entretanto na
beira do Rio do Jacu-Paraná, bem dis-
tante do lugar onde se deu os acon-
tecimentos, no entretanto uma vez
chegado ao Coração da Vila, porque lhe
foi dito por diversos populares que o
Inspector Manoel Gomes Falcão tinha
acabado de ser preso pela população.
Perguntado se não sabe por ordem de
quem foi preso o Inspector Falcão? Res-
ponder que foi por ordem da População.
Perguntado se elle testemunha sabe se
na occasião de prenderem o Inspector
Falcão houve exhibição de armas? Res-
ponder negativamente. Perguntado
se elle respondera sabe quem subs-
tituiu o Inspector de Policia Manoel
Gomes Falcão em suas funções? Res-
ponder que sabe tambem porque

porque lhe foi informado por uni-
ta gente que a população de Guerozo
Ponce em toda a sua totalidade ac-
clamaram o Cidadão Luiz Ribeiro pa-
ra o Inspector Policial, e Compeliam a
aceitar o referido cargo, e do que ele
aclamado annuo em virtude de as-
sim conseguir acalmar os animos
o que de facto conseguiu sem fazer
misterio nem prevalecer-se desta in-
vestidura que sempre julgou ilegal.
Perquirido se elle respondente sabe
qual foi o motivo que levou a' prisão
o Inspector Falcao? Respondeu que
sabe porque e publico em Guerozo
Ponce que o Inspector Falcao quer na
sua qualidade de funcionario Pu-
blico quer na qualidade de parti-
cular era geralmente odiado pela
população de Guerozo Ponce, como
fresco e atribiliario. Dada a pa-
lavra ao Promotor de Justica por
este foi dito que nada tinha a re-
querer. Dada a palavra aos accu-
zados para contestar ou não o de-
poimento da testemunha, por es-
te foi dito, que não contestavam o
depoimento da testemunha por ser
ele em tudo verdadeiro. E por na-
da mais dizer e nem lhe ser per-
quirido deu-se por findo este de-
poimento que depois de lhe ser lido

lido e achado conforme assigna
com o Juiz, Promotor de Justiça, ac-
uzados e eu José Leitão de Souza,
escrivas o escrevi.

M. J. Benabart
Joaquim Leutau de Barros
Proprietário da Fazenda
Miguel Dias

José de Simão Leite
Possessorio Ruy Alencar
Miguel Farias

Raimundo Rodrigues
Gervásio Gomes

a rogo de Ismael Valentin de Paula
Chão Bezaglo

a rogo de Sebastião Lino de Oliveira
Francisco José da Cunha Bomboim
Joaquim de Souza

Certidão

Certifico que continuei a testemunha
supra, para que, caso tenha de reti-
rar-se para fora desta Comarca
dentro de um anno, a contar des-
ta data, scientificar ao Excecutivo,
seu senhor Juiz de Direito desta
Comarca em exercício pleno, sob
as penas da lei. O referido é ver-
dade e dou fe. Pula de Santo Auto.
M. do Rio Madeira Citado de Matto

28 Agosto 1905
Grosob e Escrivas. José Leitão de Souza

João
entrelinha
Leutau

Quinta Testemunha

Beuto Borges de Farias, com vinte e dois annos de idade, natural do Estado de Theresina, Casado, Trabalhador, residente nesta Villa, sabendo ler e escrever, aos Costumes disse nada testemunha que prestou a affirmacao legal do estylo, e prometter dizer a verdade do que lhe fosse perguntado sobre os factos constantes da denuncia, dada por esta Promotoria, que depois de lhe ser lida respondeu: que tendo ido daqui Contractado para o serviço de Construccao da Cadeia de Genesio Ponce, estava elle respondente juntamente na Casa que serve de Cadeia e quartel no mesmo Povoado, foi elle testemunha surpreendido com a entrada do Inspector de Policia Manoel Gomes Falcão, que era conduzido preso por muita gente no numero calculado de Cincoenta a mais pessoas, e como a referida casa não tem compartimentos e nem logar proprio para prisoões, este mesmo povo em sua totalidade lançaram mão de uma corrente, a mesma que tem servido de prisão a todos na gestao do Inspector Manoel Gomes Falcão, nessa mesma foi onde prenderam o referido senhor

senhor Manoel Gomes Falcão. Perguntado se sabe se esse mesmo povo que conduziu o senhor Falcão a Prisão, se achava armado ou se faziam arma da? Respondem negativamente.

Perguntado se a testemunha sabe por ordem de quem foi preso, e depois solto o Inspector Falcão? Respondem que sabe que a prisão foi ordenada e effectuada pelo proprio povo em uma totalidade, e solto por ordem da presa do Juiz de Direito da Comarca.

Perguntado se elle testemunha sabe quem foi que exerceu as funções Policias em substituição ao Inspector Manoel Gomes Falcão e durante a prisão? Respondem que foi o senhor Luiz Ribeiro, em virtude de ser aclamado pelo povo, e este mesmo assim recusou em aceitar tal incumbencia, no entretanto, foi procurando acalmar os animos de alguns mais exaltados, no entretanto como tal não se fez valer.

Perguntado qual foi a attitude desse mesmo povo depois da prisão do Inspector senhor Manoel Gomes Falcão? Respondem que nenhuma, tudo voltou a calma. Nada a falar ao Promotor Publico de Justiça por este foram feitas as seguintes perguntas: se a testemunha sa-

sabe se este mesmo povo ou qualquer um dos accusados presentes antes ou depois da prisão do Inspector Manoel Gomes Falcao entraram na casa deste ou mesmo no quartel e d'ahi arrancaram armas e munições, e se faltaram com a devida consideração, ou procederam qualquer desacato, no lar ou na pessoa do Inspector senhor Manoel Gomes Falcao? Respondeu negativamente. Perguntado se a testemunha sabe se este mesmo povo ou se mesmo qualquer um dos accusados presentes reunidos em grupos armados postaram-se na linha ferrã para dar assalto a qualquer autoridade ou intervenção que desta Vila de Santo Antonio para lá se dirigi-se? Respondeu negativamente. Perguntado se a testemunha sabe se este mesmo povo, após a prisão do Inspector Manoel Gomes Falcao, andavam em grupo pelas ruas de Generoso Ponce, a este ou aquelle no intuito de hostilizar quem quer que seja? respondeu negativamente. Perguntado se a testemunha sabe ou ouviu dizer, que o senhor Luiz Ribeiro, julgando-se investido do cargo de autoridade policial procedem nesse caracter a prisão

prisão de qualquer cidadão ali?
Respondeu que sabe que depois da
prisão do Inspector Manoel Gomes
Falcão, houve a prisão de um cida-
dão cujo nome ignora, porém, ig-
nora também por ordem de quem
foi effectuada a prisão. Nada a pa-
lavra aos accusados para contesta-
rem ou não o depoimento da teste-
munha, por estes foi dito, que não
contestavam o depoimento da tes-
timunha porquanto era todo ver-
dadeiro. E por nada mais dizer
nem lhe ser perguntado de- se
por findo este depoimento, que de-
pois de lhe ser lido e achar confor-
me assigna com o Juiz, Promotor
Publico de Justica, Accusados e em
Josi Leitão de Souza, escrivão
o escrevi.

M. J. B. Bast
Bento Borges de Farias
Jorge Bonelli
Miguelino da Silva
Ergio Dias
Jorge de Faria
Pasquino Alencar
Miguel Farias
Raymundo Rodrigues
Jorge Gomes
a rogo de Sebastião Lino de Oliveira
Elias Buzaglo

João
Reitor

a rogo de Esmael Valentim de Paula
Francisco José da Cunha Beirbon
Joufeitor de Souza

Certidão

Certifico que intimou a testemunha
retor para que caso tenha de retirar-
se para fora desta Comarca dentro
do prazo de um anno a contar des-
ta data, scientificar ao Escrivão
mo Senhor Juiz de Direito desta Co-
marca em exercício pleno, sob as
penas da lei. O referido é verdade
e dou fé. Vila de Santo Antonio do
Rio Madeira Estado de Mato Gros-
so, em 28 de Agosto de 1915.

O Escrivão

Joufeitor de Souza

Conclusão

Aos dez dias do mez de setem-
bro do anno de mil novecentos
e quinze, faze estes autos conclu-
zidos ao Meritissimo Doutor Juiz
de Direito da Comarca, do qual
para constar faze este termo.
Eu José Reitor de Souza, escri-
vao o escrevi.

C. L. Z. B.

Dá-se vista ao Sr. D. Promotor
de Justiça,

D. St. Iladaira, M. Set. 915-

F. Carneiro

Recebimento

Aos ouze dias do mez de Setembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze me foram entregues estes autos
pelo Meretissimo Doutor Juiz de
Direito da Comarca, Com o dispo-
sico nelleo esarado; do que para
constar fago este termo. Eu
Jose Heitor de Souza escrivao
o escrevi.

R. C. b. os.

Vista

Aos treze dias do mez de setem-
bro do anno de mil novecen-
tos e quinze fago vista destes
autos ao Excellentissimo Senhor
Dr. Promotor Publico de Justiça
da Comarca; do que para cons-
tar fago este termo. Eu Jose
Heitor de Souza escrivao o es-
crevi.

C. vistas

M. M. Juiz:

Do presente sumario de
culpa, proccido contra os accu-

{ }

File!
Futao

a accusados, Luiz Ribeiro da Silva,
Luiz Reis, Lopo, Luiz Dias, Fran-
cisco Fernandes da Rocha, Ray-
mundo Euphrasio de Lacerda, Fan-
tunella de Tal, inspector de
linhas telegraphicas, João de
Lima Verde, Thomazim go-
mes, Miguel Farias, Ray-
mundo Rodrigues, Raphael
el de Tal, Sebastião Lima,
e presidente de Tal, veri-
fica-se o seguinte: que
no dia 8 de Agosto do cor-
rente anno, pelas 5 horas
da tarde, na Povoação de
Povooso Ponce, districto po-
licial desta Comarca, os
denunciados acima men-
cionados, na delega dos seus mais
sagrados direitos, de liberdade,
de segurança dos offi-
cios atropelando que lhes proprocio-
nava o então inspector de
policia dequelle districto o
Sen. Manoel Gomes Falcão, que,
baptizado pelo prestigio dos che-
fes politicos de S. Antonio
do Macaieira, praticava todos
os actos de perseguicoes contra
os habitantes daquelle Povoação,
ampliando por isso a antipathia
de todos a quella povoação.

comprehenderam que avião mais u-
nidade dissem mercaderias que tal
indivíduo e neste intuito, pe-
rante a - se acompanhados
por quase a totalidade da povo-
ação, de diversos Panes, e exhibe-
ram exemplares do seu mais tão
inconceto por os seus. Assim
é que, na referida tarde de 8 de
Abril, dirigiram-se estes mu-
nicipios 50 em de honras, des-
crias dos seus direitos de pro-
prietários e soberanos, para acce-
derem em contravenção a referida aucto-
ridade e Sabes, prebendam-se
em seguida bozaram-no para a
cabeira onde, por qualq'uer mo-
tivo era reconhecido pela mes-
ma auctoridade, as honras li-
vres de guerra provocadas, accom-
tando-o também. Pelo relatório
segundo o experimento unanime de
5 testemunhas, que assim narra o
facto, e esta Promotoria de pro-
ceder, pela desprovação dos referidos
deu a cidade, e igualmente do Sr. Luiz
Miguel que se investiu no cargo de
auctoridade, foi por aclamação e mani-
festa da população. Portanto assim
pelo accedo, esta Promotoria apparece
• vando a justiça de V. Exa.

L. Autam, 11 de Setembro de 1911.

Marcos de S. J. de P. de P.

Recebimento

Aos dezoito dias do mez de Setembro
de mil novecentos e quinze, me foram
entregues estes autos pelo Ex.^{mo} Senhor
Doutor Promotor Publico de Justiça
desta Comarca; do que para constar
faço este termo. Eu José Leitão de
Souza, Escrivão o escrevi.

— Recb. —

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e an-
no supra declarado, faço estes au-
tos Conclusos ao Meritissimo Se-
nhor Doutor Juiz de Direito da Co-
marca; do que para constar faço
este termo. Eu José Leitão de Sou-
za, Escrivão o escrevi.

— C. Cluzo. —

Ordenando nos autos que
os denunciados que assistiram
ao sumário e fls. ~~mas~~
foram qualificados e
interrogados, sendo que
sajam os mesmos intima-
dos, pessoalmente ou
por mandado, ~~Atta~~ de
se apresentarem perante
Juiz para tal fim,
sob as penas da lei

St. Anti., 20-Set-915 - F. Continha

(Bittencourt)
Concluzido
F. Continha

Sata

É logo no mesmo dia mes e anno
retro declarado me jorau entre
ques estes autos pelo meretissimo
Senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca com o despacho nelle
esarado, do que para constar laoro
este termo. Eu José Leitão de Sou-
za, escrivão o escrevi.

Rebido

Certidão

Certifico que de accordo ao respec-
tavel despacho intimei os réos pa-
ra comparecerem em juizo, para
serem qualificados o que ficaram
bem scientes ou se, Vila de San-
to Antonio do Rio Madeira, 20 de Se-
ptembro de 1915. Eu Jo-
sé Leitão de Souza

Juntada

Aos vinte e dois dias do mes de
Setembro do anno de mil nove-
centos e quinze fazeo juntada a
estes autos de seis autos de quali-
ficacao como adiante se vê,
do que para constar laoro
este termo. Eu José Leitão de
Souza, escrivão o escrevi.

Juntei

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do mes de setembro do anno de mil novecentos e quinze nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, ás tres horas da tarde na sala das audiencias deste Juiz, ahí presente o Ex^{mo} Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca, onde eu escrivão fui viado, compareceu Sebastião Lino, e o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Responden chamar-se Sebastião Lino.

Qual a sua naturalidade.

Brazileiro.

Que idade tinha?

Responden ter vinte e oito annos.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissão e residencia?

Responden ser trabalhador e residir em Queruzo Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Responden que não sabia.

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente termo digo auto de qualificação, que vai assignado pelo Senhor Francisco José da Cunha Bem-Bom, em virtude de declarar não

não saber ler nem escrever, depois de
lhe ser lido e achar conforme. Eu José
Reitor de força escrivo o seguinte.

João José de Freitas Coutinho,
Arrogo Sebastião Lima
Francisco José da Cunha Bem-bom

Interrogatório

Em seguida, tendo o Exceleximíssimo
senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca mandado que se procedesse
se ao interrogatório do denunci-
ado Sebastião Lima, depois de haver
declarado ao mesmo achar-se elle
livre de todo e qualquer constran-
gimento, e que portanto podia desas-
sombadamente declarar o que in-
tendesse a bem de sua defesa, fez-
se pelo modo seguinte: Pergunta-
do qual o seu nome, naturalida-
de, idade, estado, sua profissão e
residência e se sabia ler e escrever?
Respondeu Chamar-se Sebastião Li-
ma, brasileiro de vinte e oito annos
de idade, solteiro, trabalhador e
residir em Genorozo Ponce e não
saber ler nem escrever. Pergunta-
do se tem motivos particulares
a que attribua a queixa ou denuncia?
Respondeu negativamente. Pergun-
tado se é ou não culpado? Respon-
deu que não. E como nada mais

64
Leitão

mais disse nem lhe foi perguntado
ou o juiz por vindo este interrogato-
rio que lido e achado conforme vai
pelo metano Juiz Assignado, Assignan-
do arroyo do denunciado, por deca-
rar não saber ler nem escrever, o
senhor Francisco José da Cunha
Bem bom. Eu José Leitão de sou-
za, escrevi o escrevi.

João Filipe e Fruct Benedito

+ arroyo de Sebastião Lima

Francisco José da Cunha Bem bom

do que para constar lavro o presente
termo. Em José Leitão de Souza
Escrivas o escrevi.

João Felix e Francisco Constantino
x Miguel Farias

Interrogatório

Em seguida, tendo o Excelentíssimo
Senhor Doutor Juiz de Direito da Co-
marca mandado que se procedesse ao
interrogatório do denunciado Miguel
Farias, depois de haver declarado ao
mesmo achar-se ele livre de todo
e qualquer constrangimento, e que
portanto podia desassombradamente
declarar o que entendesse a bem
de sua defesa, fez-se pelo modo
seguinte: Perguntado qual o seu
nome, naturalidade, idade, estado,
profissão e residência e se sabia ler
e escrever? Respondeu chamar-se
Miguel Farias, brasileiro, com trinta
e cinco annos de idade, Casado,
Mechânico, e residente em Funchal
Ponce, e saber ler e escrever. Per-
guntado se tem motivos particu-
lares a que attribua a queixa ou

ou denuncia? Responderam negativamente. Perguntado se é ou não culpado? Responderam que não. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, ou o juiz por findo este interrogatório, que lido e achado conforme, vai pelo mesmo juiz assinado e pelo interrogado. Eu José Heitor de Souza, Escrivão o escrevi.

João Heitor de Souza
x Miguel Farias

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e quinze nesta Vila de Santo Antonio do Rio Madeira Estado de Mato Grosso, as tres horas da tarde na sala das audiencias deste Juiz ali presente o Ex^{mo} Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Viratô da Comarca, onde em escrivão de seu cargo fui vindo, compareceu Raymundo Rodrigues, e o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu Chamar-se Raymundo Rodrigues.

Qual a sua naturalidade?

Brasileira.

Que idade tinha?

Respondeu ter trinta annos.

Qual o seu estado?

Casado.

Qual a sua profissão e residencia?

Respondeu ser Carpinteiro e residir em Generoso Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Saber.

E como nada mais disse e nem lhe ser perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente auto de qualificação que vai pelo mesmo assignado depois de lhe ser lido e achado conforme; do que para constar lavro

livro o presente termo. Eu José Rei-
tas de Souza, Escrivar o escrevi.
João Julião ~~Ferreira~~ ~~Camello~~
x Raymundo Rodrigues

Interrogatório

Em seguida, tendo o Excentíssimo
senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca mandado que se procedesse
ao interrogatório do denunciado
Raymundo Rodrigues, depois de haver
deparado ao mesmo achar-se elle
livre de todo e qualquer constran-
gimento e que portanto podia desa-
mbradamente declarar o que en-
tendesse a bem de sua defesa, fez-
se pelo modo seguinte: Perguntado
qual o seu nome, naturalidade, ida-
de, estado, profissão e residência,
e se sabe ler e escrever? Respondeu
chamar-se Raymundo Rodrigues, bra-
zileiro, com trinta annos de idade,
solteiro, Cairuense e residir em
Querozo Ponce, e sabe ler e escre-
ver. Perguntado se tem motivos
particulares a que attribua a queisa

queisa ou denuncia? Responder
negativamente. Perguntado se é
ou não culpado? Responder que
não. E como nada mais disse
nem lhe foi perguntado seu ofício
por fim este interrogatório, que li-
do e achado conforme, vai pelo mes-
mo Juiz assignado e pelo interroga-
do. Ten José Leitão de Souza, escri-
vão o escrevi.

João Filipe & Francisco Camillo
+ Raimundo Rodrigues

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do m^{ez} de setembro do anno de mil novecentos e quinze nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso ás tres horas da tarde na sala das Audiencias deste Juizo, ahi presente o Ex^{mo} Senhor Doutor Jose Julio de Freitas Coutinho Juiz de Direito da Comarca, antes ex escrivão de seu cargo foi vindo; compareceu Luiz Ribeiro da Silva, e o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Responderam chamar-se Luiz Ribeiro da Silva.

Qual a sua naturalidade?

Brasileiro.

Que idade tinha?

Responderam ter vinte e sete annos.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissao e residencia?

Responderam, ser commerciante e residir em Queroso Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Saber.

E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente auto de qualificacao, que vai pelo mesmo assignado, do depois de lhe ser lido e achado conforme; do que para constar lavro

laoro o presente termo. Em José Lei-
tão de Souza, Escrivas o escrevi.
José Luiz de Souza Coutinho
Procurador da Silva.

Interrogatorio

Em seguida, tendo o Excelentissi-
mo Senhor Doutor Juiz de Direito
da Comarca mandado que se pro-
cedesse ao interrogatorio do denun-
ciado Luiz Ribeiro da Silva, depois
de haver declarado ao mesmo achar
se elle livre de todo e qualquer Con-
strangimento e que portanto podia
desacombradamente declarar o que
entendesse a bem de sua defesa,
fex-se pelo modo seguinte: Pergun-
tado qual o seu nome, natural-
idade, idade, estado, profissão e re-
sidencia e se sabe ler e escrever?

Respondeu Chamar-se Luiz Ribeiro
da Silva, brasileiro, com vinte e se-
te annos de idade, solteiro, Commer-
ciante residente em Generoso Ponce,
sabe ler e escrever.

Perguntado se tem motivos parti-
culares a que attribua a queixa

guisa ou denuncia? Responderem ne-
gativamente. Perguntado se é ou não
culpado? Responderem que não. É comu-
nada mais disse nem se foi pergunta-
do de o juiz por junto este interrogá-
fora, que lido e achado conforme vai
pelo mesmo juiz assignado e pelo in-
terrogado. Em José Heitor de Souza,
Escrivão o escrevi.

João Filipe e Teófilo Constantino
Auxiliares da Silva.

41
Hissão

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do mês de setem-
bro do anno de mil novecentos e quin-
ze nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto Grosso, ás
tres horas da tarde, na sala das au-
diencias deste Juizo, ahi presente o
Ex^{mo} Senhor Doutor José Julio de Fri-
tas Coutinho, Juiz de Direito da Co-
marca, onde em escrivão de seu car-
go foi vindo, compareceu Seraphim
Gomes, e o dito Juiz lhe fez as seguin-
tes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Responderem chamar-se Seraphim Gomes.

Qual a sua naturalidade?

Brasileiro.

Que idade tinha?

Responderem ter vinte e tres annos.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissão e residencia?

Responderem ser trabalhador da Estrada
de Ferro Madeira Mamoré, e residir
em Reneroço Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

E como nada mais disse e nem lhe
foi perguntado, mandou o Juiz
lavrado o presente auto de quali-
ficacão, que vai pelo mesmo assig-
nado, depois de lhe ser lido e actuar

achar conforme; do que para constar
lavró o presente termo. Eu José Lei-
tão de Souza Escrivão o escrevi.

João Felix de Freitas Coutinho
+ Seraphim Gomes

9)
Interrogatório
Em seguida, tendo o Excelentíssimo
Senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca mandado que se proce-
desse ao interrogatório do denunci-
ado Seraphim Gomes, depois de ha-
ver declarado ao mesmo achar-se
ele livre de todo e qualquer con-
strangimento, e que portanto podia
desacombradamente declarar o que
entendesse a bem de sua defesa, fez-
se pelo modo seguinte: Perguntado
qual o seu nome, naturalidade, ida-
de, estado, profissão e residência, e
se sabia ler e escrever? Respondeu
Chamar-se Seraphim Gomes, brazi-
leiro, com vinte e tres annos de
idade, solteiro, trabalhador da Es-
trada de Ferro Madeira-Mamoré, Re-
sidente em Curozo Ponce, e saber

92
Leitão

saber ler e escrever. Perguntado se
tem motivos particulares a que atri-
bua a queixa ou denuncia? Respon-
deu negativamente. Perguntado
se é ou não culpado? Respondeu
que não. E como nada mais disse
nem lhe foi perguntado, deu o juiz
por findo este interrogatorio, que
lido e achado conforme, vai pelo
mesmo juiz assignado e pelo inter-
rogado. Eu José Leitão de Souza,
escrivão o escrevi.

José Leite de Freitas Coutinho
x Geráfin Gomes

Auto de Qualificação

73
F. Silva

Aos vinte e dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, ás tres horas da tarde na sala das audiencias deste Juizo, ahi presente o Exmo. Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca, onde eu escrivão de seu cargo fui vindo, compareceu João de Lima Verde, e o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Responden chamar-se João de Lima Verde.

Qual a sua naturalidade?

Brazileiro.

Que idade tinha?

Responden ter trinta e cinco annos.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissão e residencia?

Responden ser Mechanico e residir em Curozo Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente auto de qualificação, que vai pelo numero assignado, depois de lhe ser lido e achar conformel; do que para

para constar lavro o presente termo.
Eu José Leitão de Souza, Escrivão
o escrevi.

João Julião de Freitas, Comendante
+ João de Sousa Verde

47
Interrogatório.

Em seguida, tendo o Excelentíssimo
senhor Doutor Juiz de Direito da
Comarca mandado que se procedesse
ao interrogatório do denunciado João
de Lima Verde, depois de haver decla-
rado ao mesmo achar-se ele livre
de todo e qualquer constrangimen-
to, e que portanto podia desassom-
bradamente declarar o que enten-
desse a bem de sua defesa, fez-
se pelo modo seguinte: Perguntado
qual o seu nome, naturalidade,
idade, estado, profissão e residência
e se sabia ler e escrever? Respondeu
chamar-se João de Lima Verde, brazi-
leiro, com trinta e cinco annos de
idade, solteiro, Mechanico, residen-
te em Genorozo Ponce, e saber ler

74
Reitão

ler e escrever. Perguntado se tem
motivos particulares a que attribua
a queixa ou denuncia? Responderam
negativamente. Perguntado se é
ou não culpado. Responderam que não.
E como nada mais disse nem lhe
foi perguntado, deu o juiz por findo
este interrogatorio que lido e achado
conforme vai pelo mesmo juiz
assignado e pelo interrogado. Em
João Reitão de Souza, Escrivão o escrevi.
João Felix de Freitas Coutinho
+ João de Faria Viana

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do mês de
setembro do anno de mil novecen-
tos e quinze, nesta Vila de Santo
Antonio do Rio Madeira Estado de
Matto Grosso, as tres horas da tar-
de, na sala das audiencias deste ju-
izo, ahi presente o Es^{mo} Juiz Hon-
r^o José Julio de Freitas Coutinho,
Juiz de Direito da Comarca, onde
em exercicio de seu cargo fui vindo,
Compareceu Thome Valentin de Paula e
o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:
Perguntado qual o seu nome?
Respondeu Chamar-se Thome Valentin de
Paula.

Qual a sua naturalidade?

Brasileiro

Qualidade tinha?

Friuto e um anno.

Qual o seu estado?

Solteiro.

Qual a sua profissao e onde reside?

Respondeu ser tabacchador e residir em
Guerrozo Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Respondeu que não.

E como nada mais disse e nem lhe foi per-
guntado mandou o Juiz lavrar o presente
Auto de Qualificação, que vai assignado
a seu rogo, por declarar não saber ler
nem escrever, o Juiz Elias Buzaglo,

Buzaglo depois de lhe ser lido e achar
conforme. Eu José Leitão de Souza
Escrevo o seguinte.

João Leite e Fernão Camarão
+ Elias Buzaglo

4

Interrogatório

Em seguida, tendo o Excelentissi-
mo Senhor Doutor Juiz de Direito
da Comarca mandado que se pro-
cedesse ao interrogatório do denun-
ciado Irmão Valentin de Paula de-
pois de haver declarado ao mesmo
achar-se ele livre de todo e qual-
quer constrangimento e que portanto
podia desassombradamente decla-
rar o que entendesse a bem de sua
defeza, fez-se pelo modo seguin-
te: Perguntado qual o seu nome,
naturalidade, idade estado pro-
fissão e residência e se sabe ler
e escrever? Respondeu Chamar-se
Irmão Valentin de Paula, brasilei-
ro de família e um anno de idade
solteiro trabalhador e residir em
Senhorzo Pauce, não saber ler nem
escrever.

Perguntado se tem motivo particu-
lar a que attribua a queixa ou
denúncia? Respondeu negativa-

76
Heitãoz

negativamente. Perguntado se é
ou não culpado? Respondeu que não.
É como nada mais disse nem lhe
foi perguntado. deu o juiz por findo
este interrogatorio, que lido e achado
do Confortuê, vai pelo mesmo juiz
assignado, assignando anno do deumen-
ciado por declarar não saber ler nem
escrever o senhor Elias Buzaglo. Eu
Josi Heitão de Souza, Escrevo o es-
crevi.

João Luiz de Freitas Coutinho
Elias Buzaglo

Auto de Qualificação

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do Anno de mil novecentos e quinze, nesta Vila de Santo Antonio do Rio Madeira Estado de Mato Grosso, ás tres horas da tarde, na sala das audiencias deste Juiz, ahí presente o Excelentissimo Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca, onde se escriptas fui vindo, compareceu Sergio Nias, e o dito Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeu chamar-se Sergio Nias.

Qual a sua naturalidade?

Brazileira.

Que idade tinha?

Respondeu ter trinta annos.

Qual a sua profissão e residencia?

Respondeu ser Comerciante e residir em Cuiabá Ponce.

Se sabia ler e escrever?

Que sabia.

E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente auto de qualificação, que vai pelo mesmo assignado depois de lhe ser lido e achar conforme; do que para constar lavrou o presente termo. Eu José Leitão de Souza, Escrivão.

Escrevã o seguinte.

Jon. Felix e Frei Antonio
+ Sergio Dias

Interrogatório.

Em seguida, tendo o Excelentissimo se-
nhor Doutor Juiz de Direito da Comar-
cã mandado que se procedesse ao in-
terrogatório do denunciado Sergio
Dias, depois de haver declarado as
mesmas achar-se elle livre de todo
e qualquer constrangimento, e que por-
tanto podia desassombradamente de-
clarar o que entendesse a bem de
sua defesa, fez-se pelo modo se-
guinte: Perguntado qual o seu
nome, naturalidade, idade, esta-
do, profissão e residência e se sa-
bia ler e escrever? Respondeu Cha-
mar-se Sergio Dias, brasileiro Com-
tinha annos de idade, solteiro, Com-
merciante e residir em Penelope
Ponce, e saber ler e escrever. Pergun-
tado se tem motivos particu-
laes a que attribua a queixa ou
denuncia? Respondeu negati-
vamente. Perguntado se é ou
nao culpado? Respondeu que
nao. E como nada mais disse

disse e nem che. Foi perguntado,
deu o Juiz por findo este interro-
gatório que lido e achado confor-
me vai pelo mesmo Juiz assigna-
do e pelo interrogado. Em José Lei-
tão de Souza, Escrivão o escrevi
José Leão Freire Leal
+ Sergio Dias

Vista

As trinta dias do mês de Vegen-
bro do anno de mil novecentos
e quinze nesta Vila de Porto
autouco do Rio Madeira, Jace-
vista destes autos do Excmo
Fusim seu Ror Doutor Promotor
Publico (de Justiça da Comarca,
do que para constar lavro es-
te termo. Em José Leitão de Sou-
za, escreva o escrevi.
Cj vistas

Conclusão

Das sete dias do mez de
Fevereiro de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
fao estes autos conclusos
ao Ex.^{mo} Senhor Doutor Juiz
de Direito da Comarca
do que faço este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivão e
escrevi.

Rebels

Dê-se vista ao Sr.
Promotor de Justiça
St. Ant.^a, 10-2-916
F. Continella

Data

Das doze dias do mez de
Fevereiro de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foi este processo entregue
pelo M.^o Carretissimo Juiz de
Direito da Comarca do que
faço este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão e escrevi.

Rebels

Vista

Na mesma data mez e anno
supra declarada em meu car-
torio faço este processo com

49
Bayma

com vista ao Senhor Pro-
motor da Justiça; do que
faço este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Es-
crivão o escrevi.
Com vistas

Certidão
Certifico que o Senhor
Doutor Promotor
devolvere estes autos
sem nada allegar,
O referido é verdade
do que deve ser. Villa
de Santo Antonio do Ma-
deira, 19 - Fevereiro 1916

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Concluído

Na mesma data anno
e mez supra declarado
em meu cartorio faço
estes autos concluídos
ao Meretissimo Doutor
Juiz de Direito do que
faço este termo. Eu
José Casimiro Bayma,
Escrivão que so escrevi.

CPB

Visto e
Considerando
que com
nao ha indicio
de criminalidade
contra os accusa-
dos e tendo em
vista o parecer
do fls do
de Promotor
de Justiça, julgo
improcedente
a denuncia contra
os mesmos accusa-
dos e condemnar
a Municipalidade
da de pagar
custas.

P. e intimou-se,
o Promotor de
Rio de Janeiro,
em 21 de Fevereiro
de 1916
João Filipe de Sá Caetano
Juiz de Direito

Data
Das vinte e um dias do
mez de Fevereiro do anno
de mil novecentos e de-
zeses, em meu cartorio
me foram estes autos

80
Bayma

estes autos entre ques por
parte do Il. Excmo. Sr.
Doutor Juiz de Direito
do que lamo este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
— Rebds —

Publicação
Na mesma data aucto
e mez rebo declarado,
em meu cartorio faço
estes autos, a qv, faço
publico a sentença pro-
ferida nestes autos
pelo Excmo. Don. Juiz de
Direito do qm larro
este termo. Eu José Casi-
moro Bayma, Escrivão
que o escrevi.
— Publiquei —

Verdade
Certifico que a sentença
de que trata o termo de
publicação supra, acha-se
registrado no livro compe-
tente, dou fe' Santo Antôni-
o do Maranhão, 21 de fevereiro
de 1916. O Escrivão
José Casimiro Bayma

conhecido por Fontivelle, inspec-
tor das linhas Telegraphicas.

- 1915 -
Delegacia de Policia do
Nor